

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 23 de Maio de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | Nº 3115

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2022 DESPACHO Nº AD 00003/2022-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor José Carlos Ferreira Monteiro, Secretário, como **Gestor** e Jose Breno Gonzaga Veloso, Diretor de Serviços Urbanos, para **Fiscal** do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00003/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICIPIO DE CAAPOR×PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 20 de Maio de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:4FA926BF

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2022 DESPACHO Nº AD 00003/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

RATIFICAR a adesão a ata de registro de preços correspondente, referente a Ata de Registro de Preços nº 0003/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 029/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ, que objetiva: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICIPIO DE CAAPORÖPB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº AD00003/2022, a qual sugere a contratação de:

EMPRESA: MILENIUS ILUMINACAO LTDA.

CNPJ: 15.557.605/0001-55. VALOR: R\$ 626.035,38.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 20 de Maio de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro

Código Identificador:D2E1B537

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00027/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AÇÕES DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DESTINADAS PARA A POPULAÇÃO SAÚDE. CAAPORENSE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caaporã: 02.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02051.10.122.2005.2947 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 – 500 – OUTROS TERCEIROS-PESSOA SERVICOS JURIDICA DE 02051.10.301.1012.2073 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENCÃO BÁSICA DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 – 500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00 600 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02051.10.301.1012.2955 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA 3.3.90.39.00.00 -500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00 - 600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02051.10.302.1014.2174 - ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 3.3.90.39.00.00 600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA **VIGÊNCIA:** JURIDICA. 20/08/2022. até **PARTES** CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: WAYNNE MAIA DA SILVEIRA 04158119456 - CNPJ nº 32.822.809/0001-95- CT N° 00069/2022 – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20.05.2022- VALOR: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Caaporã - PB, 20 de Maio de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:EE0CB62B

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES PARA MERENDA ESCOLAR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 132/2022, de 26/04/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2022, que objetiva o **Registro de Preços** para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES PARA MERENDA ESCOLAR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022; com base nos elementos constantes do processo correspondente, o:

EMPRESA: MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI.

CNPJ: 26.739.555/0001-43. VALOR: R\$ 81.700,00.

EMPRESA: PANDEL PRIME PANIFICADORA LTDA.

CNPJ: 23.760.920/0001-03. VALOR: R\$ 73.500,00. **TOTAL:** R\$ 155.200,00.

Caaporã - PB, 20 de Maio de 2022.

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:** BC56FC63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS LEI Nº 828/2022

LEI Nº 828/2022

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO PELO PODER PÚBLICO A EVENTOS REALIZADOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, Art. 54, III, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
- **Art. 1º**. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a receber patrocínio para realização de eventos, campanhas, feiras, festivais, congressos, seminários e festividades que executar no território local, com vistas ao desenvolvimento socioeconômico, incremento da arrecadação tributária e/ou promoção e divulgação de valores, cultura, história e tradições próprias da comunidade, nos termos desta Lei.
- **Art. 2º**. Poderão ser patrocinadores dos eventos públicos municipais pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa, desde que comprovem regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões de regularidade:
- I negativa de débitos para com a Fazenda Municipal;

- II negativa de débitos com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
- III negativa de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto neste artigo, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

- **Art. 3º**. O patrocínio de que trata esta lei constitui transferência financeira gratuita, em caráter definitivo, ao Município de Caaporã/PB, de recursos para a realização do objeto firmado pelo Poder Executivo.
- **Art. 4º**. Para cada evento, campanha, feira, festival, show, congresso, seminário ou festividade que o Poder Executivo Municipal executar no território local, poderá definir cotas de patrocínio, com as respectivas contrapartidas públicas a serem oferecidas, que serão exclusivamente relacionadas à imagem do patrocinador.
- § 1º As cotas de patrocínio poderão ser graduadas a partir dos valores a serem recebidos pelo Município, dimensionando-se a contrapartida, em termos de retorno à imagem institucional do patrocinador, em termos de tamanho e espaço a ser ocupado pela logomarca e/ou slogan do patrocinador nos atos de divulgação do objeto patrocinado.
- § 2º A contrapartida poderá se dar por áudio, mídia impressa, televisiva ou outro meio lícito de propaganda, nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Administração Pública, considerando-se, obrigatoriamente que, para os patrocínios de mesmo valor, a divulgação dos apoiadores do evento se dará de igual forma, no mesmo espaço de tempo, se ocorrer por áudio, ou com ocupação de espaço físico de igual tamanho, se for mídia impressa.
- **Art. 5º**. O recebimento, pelo Poder Executivo, de patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, será mediante a publicação de edital de chamada pública de patrocinadores.
- § 1º O edital conterá, no mínimo, a data de realização do evento, as condições de participação e as formas e categorias de patrocínio e deverá ser publicado na página eletrônica na internet do município, bem como na imprensa oficial.
- § 2º O edital de chamada pública será publicado com, no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência à realização do evento público
- **Art.** 6°. O Poder Executivo municipal não admitirá patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas que:
- \mathbf{I} tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;
- II agredirem o meio-ambiente ou a saúde;
- III violarem as normas de postura do Município;
- ${f IV}$ utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;
- ${f V}$ caracterizem infringência à legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou dos idosos.
- Art. 7º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.
- Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB, aos 18 dias do mês de maio de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:** AAC83FE2

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2022

RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO

EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, destinado ao atendimento
do PNAE, considerando o disposto no \$1° do art.14 da Lei n.º

EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, destinado ao atendimento do PNAE, considerando o disposto no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015. PROPONENTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS PB - Valor: R\$ 39.180,00; COOPERATIVA COAFAM CARIRI - Valor: R\$ 12.000,00; COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO INDUSTRIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAM - Valor: R\$ 21.675,00; EDINANA DE VASCONCELOS LIMA -Valor: R\$ 7.460,00; LEONARDO SAULO DA COSTA SOUSA -Valor: R\$ 9.145,70; MARIA EUNICE DE ARAUJO SILVA - Valor: R\$ 20.000,00; NADJAILSON ANTONIO DE OLIVEIRA - Valor: R\$ 12.386,00; VAMBERTO BEZERRA GURJÃO - Valor: R\$ 25.346,00. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro -Cabaceiras - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33561117. E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com.

Cabaceiras - PB, 22 de Abril de 2022

JOSÉ ALEXANDRE FILHO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:** A2418346

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00011/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00011/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÕES DE PALESTAS, CURSOS, OFICINAS E ORIENTAÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB - R\$ 300.000,00.

Cabaceiras - PB, 05 de Maio de 2022

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**2B767EF1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÕES DE PALESTAS, CURSOS, OFICINAS E ORIENTAÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00011/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cabaceiras: 02.301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1013 2007 Manutenção das atividades da Casa do Empreendedor 3390.39 99 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o

final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 03401/2022 - 05.05.22 - SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB - R\$ 300.000,00.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**77A4FF80

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO LEI N°. 732/2022

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A DAR NOME DE JAMILSON MANGUEIRA DE SOUSA AO TROFÉU DO CAMPEONATO MUNICIPAL ROBERTO JOSÉ JUVENAL DIAS (O ROBERTÃO) ENTREGUE AO MELHOR JOGADOR DO CAMPEONATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 10/05/2022, e ele <u>SANCIONA</u> e <u>PROMULGA</u> a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do poder executivo Municipal autorizado a denominar de JAMILSON MANGUEIRA DE SOUSA o troféu do Campeonato Municipal ROBERTO JOSÉ JUVENAL DIAS (O ROBERTÃO), entregue ao melhor jogador do campeonato.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**DD811212

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0033/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO DE CONCEIÇÃO MUNICÍPIO PB. **ENDERECO** ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 23/05/2022. ÀS 15H00MIM; **ENCERRAMENTO** RECEBIMENTO DAS **PROPOSTAS**: 03/06/2022. 08H59MIM; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/06/2022 ÀS 09H00MIM; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: 03/06/2022 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

CONCEIÇÃO/PB, 18 DE MAIO DE 2022.

MAGNADY LAVOR FURTADO DE LACERDA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: 8E938456

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 139/2022

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Senhor(a) **ELÍZIO FERREIRA ALVES**, inscrito(a) no CPF sob nº. 067.919.183-65, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Montevideo, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações.

Art. 2°- Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 20 de maio de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**B7F4FFAF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 140/2022

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Senhor(a) **GISELE TAVARES CARTAXO**, inscrito(a) no CPF sob nº. 049.663.713-41, ocupante do cargo de Odontóloga, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições na Unidade Básica de Saúde do Sítio Saco da Ingazeira, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações.

Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 20 de maio de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**5472BB1A

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00007/2022

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para prestação de serviços de assessoria jurídica, compreendendo: assessoria administrativa e orientação jurídica da gestão, inclusive com a elaboração de defesas junto Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Justiça do Estado e Tribunal Regional da 5ª Região, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor de Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, através do Escritório de Advocacia PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com arrimo no Art. 25 e Art. 13 da Lei 8.666/93, c/c Art. 3º-A da Lei 8.906/94, incluído pela Lei 14.039/2020, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de inexigibilidade nº 07/2022.

Condado/PB,18 deMaio de 2022

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito de Condado

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**B2952A31

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00008/2022

R a t i f i c o,nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a decisão daAssessoria Jurídicado Município, exarada às fls, referente à Inexigibilidadede Licitação para contratação direta da atração musical"Roberto Vaneirão", através da empresaRAILSON DINIZ VIEIRA,no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para apresentação de show musical, durante as festividades do São Pedro no município de Condado, com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Condado-PB, 20 de Maio de 2022

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**86F93268

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005

PROCESSO N.º 032/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2022

OBJETO: Aquisição de dois veículos tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juarez Távora.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa COMÉRCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA, no valor total de R\$ 125.010,00 (Cento e vinte e cinco mil e dez reais).

Juarez Távora(PB), 20 de maio de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador:FC02B599

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO OBJETO: Serviços de construção de uma escola com 06 salas de aula no Bairro Santo Antônio neste município.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 007/2020, Cláusula Oitava do Contrato n.º 38/2020 e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, até 04 de outubro de 2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e RVV Construções e Empreendimentos Ltda. (Victor Dantas Varella). ASSINATURA: 10 de março de 2022.

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**D41400B4

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022

CONTRATAÇÃO **EMPRESA** Objeto: DE PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS **NECESSIDADES** DE **TODAS** AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa JOSE CLAUDIVAN DE OLIVEIRA, CNPJ 00.248.741/0001-96, vencendo nos seguintes itens, 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008 e 009.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 367.010,50 (trezentos e sessenta e sete mil e dez reais e cinquenta centavos).

Patos – PB, 20 de maio de 2022.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITEAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**D6FD20B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1.800/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 191/2022

CONTRATO Nº 1.800/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: CLPT CONSTRUTORA EIRELI.

CNPJ: 25.165.699/0001-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PATOS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.188.264,93 (ONZE MILHÕES, CENTO E OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 18 de maio de 2022.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JUNIOR

Secretário Municipal De Infraestrutura e Urbanismo. Ordenador de Despesas

> Publicado por: Renato Montero Campos Código Identificador:8548D0A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa ELMA - EMPREENDIMENTO TURISTICOS LTDA, CNPJ 01.721.920/0001-61, vencendo nos seguintes itens, 001, 002, 003.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Patos – PB, 20 de maio de 2022.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITEAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**E11A3566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1.852/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021 CONTRATO Nº 1852/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA. CNPJ 11.426.166/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de REAGENTES LABORATORIAIS, com cessão de equipamentos em comodato, para realização de exames, em especial no Laboratório Municipal de Patos, Unidade de Pronto Atendimento – UPA I e UPA JATOBÁ, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Patos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 569.272,78 (QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DÉ 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 20 de maio de 2022.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:80494210

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO AVISO DE CONVOCAÇÃO TERCEIRO COLOCADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 003/2022 TOMADA DE PREÇOS N°: 002/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Reforma da Unidade de Saúde Severino Lucas, localizada na Comunidade Olho D'água da Viração Zona Rural do Município de Salgadinho-PB.

A Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB, através da Comissão Permanente de Licitações torna público que em face da empresa segunda colocada não manifestar interesse de celebrar o contrato, e em conformidade com o art. 64, § 2°, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, SPX CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 43.339.438/0001-01, com endereço na Rua Major João Cesar de Castro, nº 32, Jardim Sorrilandia II, Sousa - PB, CEP 58.805-295, classificada em 3º lugar no certame, para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias úteis se tem interesse em celebrar Contrato para execução da obra em questão. Informe - se que caso aceite a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o quarto classificado, até que seja efetivada a contratação, ou em última hipótese decidida pela revogação da licitação.

Salgadinho – PB, 20 de maio de 2022.

JOSÉ ELSON DE OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR Presidente da CPL

Publicado por: Jose Leandro Morais Código Identificador:6C5D4976

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2022

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2022

Cria a Comissão Temporária Externa, para acompanhar a aquisição, através do Orçamento Democrático Participativo Estadual, do equipamento de radioterapia para o Hospital do Bem

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso XVI do Regimento Interno desta Casa Legislativa:

CONSIDERANDO necessária a implantação de um serviço de radioterapia no Hospital do Bem, em Patos-PB, por isso, solicitamos ao Excelentíssimo Governador, a implantação do serviço de radioterapia, como forma de viabilizar a expansão da assistência oncológica da região. o centro de Oncologia do Hospital do Bem de Patos:

CONSIDERANDO que faz parte de um projeto que visa descentralizar e regionalizar o atendimento oncológico em todo o Estado, com assistência integral nas diversas áreas que compõem o tratamento contra o câncer;

CONSIDERANDO que este projeto foi idealizado para prestar assistência em um único lugar, desde as consultas clínicas, tratamentos, internação e acompanhamento com os serviços de quimioterapia e radioterapia, uma vez que na maior parte do tratamento contra o câncer, o tratamento radioterápico está incluso, por ser um serviço complementar, dada a sua importância no contexto do tratamento da doença;

CONSIDERANDO todas as discussões nesta Câmara Municipal, sobre o referido tema e sua urgência apontada no dia a dia, para elucidação do problema;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público sãomamedense buscar meios e forças aliadas para contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. Comissão Temporária Externa, para acompanhar a aquisição, através do orçamento democrático, do equipamento de radioterapia para o Hospital do Bem, ainda de acordo com o art. 30 do Regimento Interno da Casa, nomeio os seguintes membros: MACELO ALVES DA SILVA, EVA BEZERRA ARAÚJO DE LUCENA, NEOCLÉCIO BATISTA DE ANDRADE, BERLANIO BORBUREMA DA SILVA, FERNANDO MEDEIROS DE LIMA E LUIZA SATYRO MORAIS DE MEDEIROS.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Legislativo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial deste Município.

Câmara Municipal de São Mamede-PB, Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros, 03 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZA SÁTYRO MORAIS DE MEDEIROS Presidente

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**0DB390C7

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2022

Cria a Comissão Temporária Externa, para acompanhar a problemática da Adutora Coremas/Sabugi, que atualmente abastece toda a população do Vale, e que está com o seu prazo de validade ultrapassado, e exatamente por isso, está enfrentando um grande número de defeitos e falhas em sua estrutura

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso XVI do Regimento Interno desta Casa Legislativa:

CONSIDERANDO à problemática da Adutora Coremas/Sabugi, que atualmente abastece toda a população do Vale, e que está com o seu prazo de validade ultrapassado, e exatamente por isso, está enfrentando um grande número de defeitos e falhas em sua estrutura;

CONSIDERANDO a iniciativa dos membros desta Casa de Leis, para que pudessem ir até às demais Câmaras Municipais das cidades abastecidas pela adutora, como uma forma de unir forças para levar essa problemática, como intenção comum, de todas as cidades de região, ao Orçamento Democrático Estadual, no próximo dia 10 de junho;

CONSIDERANDO todas as discussões nesta Câmara Municipal, sobre o referido tema e sua urgência apontada no dia a dia, para elucidação do problema;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público São Mamedense buscar meios e forças aliadas para contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1°. Fica criada a Comissão Temporária Externa, para acompanhar a problemática da Adutora Coremas/Sabugi, ainda de acordo com o art. 30 do Regimento Interno da Casa, que nomeio os seguintes membros: MACELO ALVES DA SILVA, EVA BEZERRA ARAÚJO DE LUCENA, NEOCLÉCIO BATISTA DE ANDRADE, BERLANIO BORBUREMA DA SILVA, FERNANDO MEDEIROS DE LIMA E LUIZA SATYRO MORAIS DE MEDEIROS.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Legislativo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial deste Município.

Câmara Municipal de São Mamede-PB, Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros, 03 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZA SÁTYRO MORAIS DE MEDEIROS Presidente

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**5E9778FE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS $N^{\rm o}$ 00004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB – ALTO DO CÉU II ETAPA E MÁRIO LIMA

LICITANTES HABILITADOS: CONSTRUTORA APODI EIRELI - CNPJ: 17.620.703/0001-15; E.P.S. SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 34.235.824/0001-62; INPREL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 03.757.786/0001-84; R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - CNPJ: 29.878.872/0001-39; SILVA E LEITE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.287.720/0001-82.

LICITANTES INABILITADOS: GL ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 39.330.633/0001-01 por não atender os itens: 9.3.d; 9.9.3.f; 9.4; 9.5; 9.6.1; 9.6.4 e 9.6.5 do presente edital; J R A CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 42.705.884/0001-20 por não atender os itens: 9.4.1.1.2; 9.4.3; 9.4.4; 9.5.3; 9.6.1; 9.6.4 e 9.6.5; A S CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 33.506.391/0001-70, por não atender o item 9.5 do presente edital; GPS GERENCIAMENTO DE PROJETOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 12.350.951/0001-70, por não atender o item 9.5 do presente edital; POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI - CNPJ: 08.438.654/0001-03, por não atender o item 9.5 do presente edital.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 31/05/2022, às 09h00min, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, situada na Pç. Santa Ana, S/N — Centro; Alagoa Nova - PB, no horário das 08h às 12h dos dias úteis.E-mail: pmanlicita@gmail.com.

Alagoa Nova - PB, 20 de Maio de 2022.

EDNALVA IMPERIANO DOS SANTOS GOMES - Presidente da CPL

Publicado por: Tatiara Gomes de Almeida

Código Identificador: 57DB1D40

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2022

CONVOCA OS CONSELHEIROS DO CMP PARA A REALIZAÇÃO DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições previstas no art. 84, inciso II, da Lei Complementar nº 008/2021 (reestruturação do IPEMAD), e art. 17, inciso V, da Resolução nº 001/2015, de 17 de março de 2015;

RESOLVE:

Art. 1ºConvocar os membros do Conselho Municipal de Previdência, nomeados pelo Ato Governamental nº 414/2021, para a realização da<u>décima sexta sessão ordinária,</u> objetivando a deliberação da seguinte pauta:

a)Leitura, discussão e aprovação da Ata da Sessão anterior; b)Prestação de conta referente ao Balancete de Abril/2022.

Art. 2ºA sessão de que trata o artigo anterior realizar-se-á em 26 de maio de 2022 (quinta-feira), às 09h00, na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Alhandra – IPEMAD, na Rua

Manoel Guedes, nº 92, Centro, Alhandra – PB. O uso de máscara é obrigatório durante a sessão.

Art. 3ºO não comparecimento, injustificado, poderá implicar em perda da função, nos termos do art. 7º, II, alínea "d", do Regimento Interno deste Conselho.

ALHANDRA -PB, 20 de maio de 2022

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES Presidente do CMP

Publicado por:

Suely Rodrigues Carneiro de Souza **Código Identificador:**185DF82F

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022

EDITAL DE APOIO ÀS QUADRILHAS JUNINAS

A Prefeitura Municipal do Alhandra-PB, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av Pres João Pessoa, Centro, Alhandra – PB, CEP: 58.320-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, subsidiariamente a Lei Federal N°. 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que de 20 de maio de 2022 a 23 de maio de 2022, estarão abertas as inscrições para envio de propostas de projetos para apoios às Quadrilhas Juninas para o São João 2022, aplicando-se normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste Edital.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo fortalecer e difundir as tradições municipais voltadas para os festejos juninos.
- 1.2. O presente Edital apoiará as Quadrilhas Juninas com sede e atuação em qualquer localidade do Município de Alhandra/PB.
- 1.3. Considera-se Quadrilha Junina, grupo fiel às tradições regionais, formado por componentes adultos, com a seguinte composição coreográfica: Casamento e Grupo Musical Regional (sanfona, zabumba, triângulo, pandeiro); cuja atuação estimule e valorize expressões artísticas e culturais típicas do período junino no Município de Alhandra/PB, aceitando-se excepcionalmente a participação de menores de idade, conforme item 2.2.
- 1.4. Para este EDITAL será disponibilizado o valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Edital:
- 2.1.1. PESSOAS FÍSICAS maiores de 18 anos, residentes e domiciliados em Alhandra-PB há pelo menos 02 (dois) anos, que esteja legalmente habilitado par representar uma quadrilha junina.
- 2.1.1.1 A representação da quadrilha deverá ser feita através da "Declaração de representatividade" (Anexo IV), devidamente assinada por 51% (cinquenta um por cento) dos integrantes da quadrilha junina, acompanhada de cópia de RG e CPF do indicado (pessoa física), onde todos o elegem como representante legal da mesma.
- 2.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com ou sem fins econômicos, com sede e foro no Município de Alhandra/PB há pelo menos 01 (um) ano, devendo apresentar, expressa em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com o objeto deste Edital.
- 2.2. Em caso de participação de menores de idade nas Quadrilhas Juninas, deverá ser apresentada "Autorização dos Pais ou Responsável

Legal", acompanhada da certidão de nascimento ou RG, bem como cópia do RG e CPF dos pais ou responsável legal, conforme ANEXO I

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste EDITAL.
- 3.2. Este EDITAL e seus anexos estarão à disposição dos interessados tanto no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal do Alhandra (www.alhandra.pb.gov.br), quanto em sua sede, até o dia 23 de maio de 2022.
- 3.3. A inscrição das propostas deverá ser realizada pelos proponentes, ou seus representantes legais, no período de 20 de maio de 2022 a 23 de maio de 2022, durante o horário das 8h às 13h, na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município, situada no endereço abaixo indicado: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura PB-034, nº1500, Nova Alhandra, Alhandra/PB CEP: 58.320-000
- 3.4. Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, internet, correios ou outra forma distinta das especificadas nesta convocatória.
- 3.5. O Envelope de Inscrição deverá conter em seu interior, obrigatoriamente, dois envelopes lacrados contendo o seguinte:
- 3.5.1. Envelope 01 Habilitação Técnica: a) Ficha de Inscrição (ANEXO II e ANEXO VII); b) Memorial Descritivo (Tema, Descrição da Proposta, Justificativa); c) Plano de Trabalho (ANEXO III); d) Ficha Técnica; e) Declaração de Compromisso (Anexo VI).
- 3.5.2. Envelope 02- Habilitação Jurídica:
- 3.5.2.1. Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem Fins Econômicos: a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal; b) Cópia do Estatuto e suas últimas alterações; c) Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do responsável legal pela pessoa jurídica; d) Ata de Eleição da Diretoria; e) Certificado de regularidade junto ao FGTS; f) Certidão Negativa de Débitos do INSS; g) Certidão Negativa de Débitos Municipals, emitida pela Prefeitura Municipal de Alhandra; h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda da Paraíba SEFAZ/PB; i) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal; j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 3.6. Todos os formulários e anexos solicitados acima estão disponíveis no Portal da Prefeitura Municipal de Alhandra: http://www.alhandra.pb.gov.br, podendo ser retirados também na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, localizada PB-034, n°1500, Nova Alhandra, Alhandra/PB CEP: 58.320-000, na forma impressa.
- 3.7. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável por sua realização.
- 3.7.1. O responsável indicado deverá ser, obrigatoriamente, maior de 18 (dezoito) anos.

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

- 4.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido nos subitens 3.4, 3.5.1, 3.5.2, e 3.7, implicará em imediato indeferimento da inscrição.
- 4.2 As inscrições apresentadas após o período estabelecido no subitem 3.3 serão automaticamente indeferidas.
- 4.3. Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores e equipamentos culturais vinculados ou mantidos pela Prefeitura Municipal de Alhandra, como também as de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas no Município de Alhandra/PB.

5. DA SELEÇÃO

5.1. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. Será considerado habilitado, o projeto que apresentar a documentação constante no item 3, devidamente analisada e aprovada pela SELAC/PMA e CGM/PMA.
- 5.1.1. A ausência dos documentos necessários exigidos ou a constatação de irregularidades, resultará na imediata inabilitação/desclassificação da Proposta.
- 5.1.2. A classificação final será realizada em reunião presencial, observando-se as exigências estabelecidas no presente edital, bem como a disponibilidade financeira do mesmo.
- 5.2. É facultada, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.
- 5.3. Compete à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura homologar o RESULTADO FINAL da seleção de que trata o presente Edital.
- 5.4. Os responsáveis pelos grupos contemplados serão convocados a comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do RESULTADO FINAL por afixação na sede da Prefeitura, nos termos da Lei Orgânica do Município, para assinar Termo de Compromisso referente ao Apoio previsto neste Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. Os recursos orçamentários são provenientes do Projeto Atividade e Elemento de Despesa a seguir exposto: <u>Órgão: 02.3201 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura Programa: 13.392.1301.2822.0000 APOIO DAS ATIVIDADES E FESTIVAIS CULTURAIS Natureza da Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</u>
- 6.2. Serão selecionadas Quadrilhas Juninas com sede e atuação em qualquer localidade do Município de Alhandra/PB, segundo classificação apresentada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura. Os recursos serão disponibilizados para grupos que possuam a quantidade mínima de 15 pares
- 6.4. O valor do repasse ficará condicionado aos grupos, não a quantidade de pares.
- 6.5. A premiação será custeada através de recursos próprios, limitando-se ao valor constante no item 1..4., sem a possibilidade de remanejo de saldo.

7. DA CONTRAPARTIDA

- 7.1. As Quadrilhas contempladas terão que se apresentar por 04 (quatro) vezes em locais e datas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, nas festividades Juninas do Município;
- 7.2. Após o período Junino as quadrilhas contempladas pelo presente Edital se comprometem a entregar a Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude um par da indumentária do ano em curso juntamente com um memorial descritivo e fotográfico, sobre a origem e história da agremiação, que contribua para a preservação/resgate cultural e para o desenvolvimento da cultura local.

8. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. É vedada a aplicação dos recursos deste Edital no pagamento de: a) despesas com pessoal e encargos sociais; b) serviços da dívida; c) qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas; e) pagamento de taxa de administração

- Parágrafo Único: As despesas com pessoal e encargos sociais referem-se as despesas do quadro funcional da entidade, excetuando contratações para execução do projeto por determinado período.
- 8.2. Para receberem os recursos previstos neste Edital, os proponentes selecionados poderão abrir conta bancária exclusiva para o repasse dos valores, a serem efetuados em parcela única, em qualquer banco público, ficando responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas à manutenção ou ao cancelamento da conta ou em cheque.
- 8.3. A prestação de contas será realizada em uma única etapa em até 60 (sessenta dias) após o recebimento do apoio.
- 8.4. Integra o presente EDITAL um Manual de Prestação de Contas (ANEXO V).
- 8.5 O proponente deverá apresentar relatório final descrevendo os resultados artístico-culturais obtidos na execução do projeto, bem como anexar registros audiovisuais, fotográficos, clipping, e outros.
- 8.6. No caso do proponente selecionado não cumprir qualquer dos itens pactuados e/ou não apresentá-los, conforme as características estabelecidas, deverá devolver ao Tesouro Municipal os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS APROVADOS

- 9.1. Aos Grupos de Quadrilhas Juninas que descumprirem as obrigações estabelecidas no presente Edital serão aplicadas, além das sanções previstas no item 8.6 do Edital, o impedimento de participar de futuras Chamadas Públicas de Apoio a Quadrilhas Juninas promovidos pelos Editais lançados pela Prefeitura Municipal de Alhandra, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 9.2. Os projetos aprovados poderão ser convocados a realizar até 02 (duas) explanações sobre a origem e a história do grupo cultural, a título de contrapartida, conforme programação a ser definida pela Prefeitura Municipal de Alhandra.
- 9.3 Os projetos aprovados devem apresentar lista nominal com todos os integrantes da quadrilha, com cópias dos respectivos RG's e CPF's.
- 9.4 O sorteio dos dias e os horários de apresentação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura devem ser rigorosamente cumpridos, sob pena de desconto na subvenção. (Tolerância Máxima de 15min (Quinze Minutos). Atraso: DESCONTO (Relativos ao Ciclo do Ano Seguinte) Ausência: PERDA (Relativos ao Ciclo do Ano Seguinte).]

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZO
Inscrição	De 20-05-2022 à 23-05-2022
Análise técnica	24-05-2022
Análise jurídica	24-05-2022
Publicação do resultado preliminar	24-05-2022
Recursos	25-05-2022
Publicação do resultado final	26-05-2022
Prazo para assinar o termo de compromisso	27-05-2022
Prazo para recebimento do Apoio financeiro	A partir de 27-05-2022

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1. A prestação de contas será realizada em até 60 (sessenta) dias após a execução do projeto, em conformidade com a legislação pertinente e normas emitidas pela Controladoria Geral do Município (CGM/PMA), órgão da Prefeitura Municipal de Alhandra/PB.
- 11.2. Os formulários específicos de prestação de contas serão disponibilizados para o proponente pela Secretaria de Cultura e Turismo, na sede do órgão ou nos meios oficiais.

- 11.3. A prestação de contas é obrigatória e deve ser feita com a entrega do comprovante de pagamento, acompanhados dos originais das notas fiscais e recibos.
- 11.4. É facultada às comissões ou autoridade superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.
- 11.5. Compete à Secretaria de Cultura e Turismo do Município analisar, em última instância, os pedidos de revisão dos resultados do julgamento referentes ao presente EDITAL.
- 11.6. Serão analisados os recursos entregues até as 16h do último dia do prazo, obedecendo ao disposto no item 3.2 e 4.2 deste EDITAL.
- 11.7. Compete à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura homologar o RESULTADO FINAL da seleção de que trata o presente EDITAL.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Não será admitida a obtenção do apoio previsto neste EDITAL, aos grupos de Quadrilhas Juninas que estiverem inadimplentes com prestações de contas junto a Prefeitura Municipal de Alhandra.
- 12.2. Os proponentes deverão assumir toda responsabilidade por direitos autorais, pela utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte em sua obra. Em caso de contestação, o proponente selecionado ficará responsável civil e criminalmente, isentando a Prefeitura Municipal de Alhandra de quaisquer responsabilidades a respeito.
- 12.3. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados serão convocados para assinar Termo de Compromisso referente ao apoio previsto neste Edital, devendo comparecer no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da convocação.
- 12.4. Somente assinarão os Termos de Compromisso os proponentes aprovados que estejam adimplentes junto aos órgãos públicos nas esferas federal, estadual e municipal no ato da elaboração do Termo de Compromisso, ou seja, as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária deverão ser renovadas no ato da assinatura do Termo de Compromisso, caso seja necessário.
- 12.5. No caso de inadimplência, superveniente, o proponente terá no máximo 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados de sua notificação.
- 12.6. A perda do prazo descrito no subitem anterior implicará na automática eliminação do candidato.
- 12.7. O não cumprimento das exigências constantes no presente EDITAL, bem como a utilização indevida dos recursos nele previstos, acarretarão em sanções estabelecidas pela legislação pertinente.
- 12.8. O não comparecimento ou não assinatura do Termo de Compromisso sem justificativa cabível implicará na automática eliminação do proponente.
- 12.9. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados, comprometem-se a divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Alhandra, fazendo constar a Logomarca Oficial da Prefeitura Municipal em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, acompanhada dos seguintes dizeres: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2022 APOIO A OUADRILHAS JUNINAS".

- 12.10. O apoio da Prefeitura Municipal de Alhandra deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, bem como mencionada em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.
- 12.11. Todo material de divulgação deverá ser enviado à CECON para prévia análise e autorização.
- 12.12. Na apresentação é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 12.13. No que se refere aos grupos de quadrilhas juninas selecionados, a Prefeitura Municipal de Alhandra terá o direito à utilização de imagens, de créditos e das contrapartidas referidas neste Edital em campanhas educativas, publicações governamentais, palestras, entrevistas e outros eventos de seu interesse.
- 12.14. O proponente que fizer jus ao apoio a que se destina este EDITAL, deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alhandra, até 60 (sessenta dias) após o recebimento do apoio, detalhado Relatório de Execução e Prestação de Contas, em 01 (uma) via impressa, incluindo registros comprobatórios e material de divulgação com os devidos créditos.
- 12.15. Os documentos e propostas dos proponentes não selecionados ficarão, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do RESULTADO FINAL da seleção, à disposição dos proponentes, que, às suas expensas, poderão recolhê-los na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura. Após o referido prazo, a Prefeitura Municipal de Alhandra não se responsabilizará pela guarda dos mesmos.
- 12.16 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Alhandra, observando o determinado na legislação pertinente.
- 12.17. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal N°. 8.666/1993, até o quinto (5°) dia útil que anteceder o início da habilitação técnica, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.18. Maiores informações poderão ser obtidas prioritariamente na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

Alhandra/PB, 19 de maio de 2022.

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022 EDITAL DE APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS

ANEXO I -

AUTORIZAÇÃO DE PA	ARTICIPAÇAC	DE MEN	OR E	M EVE	NTO
CULTURAL (PAI)	,	portado	r do	RG	N°.:
	e inscrito	sob	O	CPF	de
N°	, reside	ente	no	end	ereço
		E/OU (M	ÃE) _		
portadora do RG N°.:		e	inscrite	sob o	CPF
de N°	, residente no	endereço	,	respons	sáveis
legais pelo menor		(cóp	ia da	Certidã	io de
Nascimento anexa)	Cida	ide/data A	ss.:		
CPF: As					
IMPORTANTE:	(Nome	do Propo	onente)		
, vem, pelo present					
Grupo de Quadrilh	a Junina		(Nome	do
Grupo), c	om vistas à obt	enção do	benefíc	io obje	to do
EDITAL DE APOIO FIN	NANCEIRO A	QUADRI	LHAS	JUNIN	AS -
2022. Para tanto, encami	nho em anexo	a docume	ntação	necessa	ária e
declaro que todas a	s informações	s são d	le mi	nha i	nteira
responsabilidade, podend	lo vir a ser cor	nprovadas	a qual	lquer te	mpo

DADOS DO PROPONENTE Nome: Endereço: Bairro: CEP: RG: CPF: RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO: NÚMERO: COMPLEMENTO: BAIRRO: CEP: TELEFONE: CELULAR: CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE E DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA: CRONOGRAMA FÍSICO E
FINANCEIRO ITEM ESPECIFICAÇÃO INDICADOR FÍSICO VALOR (R\$) DURAÇÃO UNIDADE QUANTIDADE UNITÁRIO
TOTAL INICIO TÉRMINO TOTAL GERAL: a) A autorização de irmãos, tios, avós não supre a dos pais, salvo em caso de possuírem a
guarda do menor, devendo ser juntada, nesse caso, a decisão judicial respectiva; b) A digital dos analfabetos substitui sua assinatura
manuscrita, devendo ser acompanhada da assinatura de alguém que tenha presenciado e que se responsabilize pela lisura dos
procedimentos; c) Em caso de pai/mãe solteiro (a), viúvo (a), ou outro impedimento absolutamente incontornável à assinatura deste
documento por algum deles, especificar:d) A referida
documentação deverá ser fornecida em cópia. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022 EDITAL DE APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO () Nestes termos,
confirmo que sou participante remanejado da Quadrilha
Alhandra/PB, de de 2022 Assinatura CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2022
EDITAL DE APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS ANEXO III-
PLANO DE TRABALHO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022 EDITAL DE APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS ANEXO IV —
DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE DA REPRESENTAÇÃO Nós, abaixo assinados, residentes e domiciliados (as) no Município de
Alhandra, ESTADO DE PARAIBA, DECLARAMOS, para fins de
prova junto à Prefeitura Municipal do Paudalho, que o (a) Senhor (a), RG N° e CPF N°.
é o legitimo representante da Quadrilha Junina, ficando encarregado (a) pelo recebimento do
recurso referente ao apoio financeiro objeto do EDITAL DE APOIO FINANCEIRO A QUADRILHAS JUNINAS – 2022.
Alhandra/PB, de de 2022.
Nome:
Nome: CPF: Assinatura:
Nome: CPF: Assinatura: Nome: CPF:
Nome: CPF: Assinatura: Nome: CPF: Assinatura:
Nome: CPF: Assinatura:
Nome: CPF: Assinatura: Nome: CPF: Assinatura: Nome: CPF: Assinatura:
Nome: CPF: Assinatura: Nome: CPF: Assinatura: Nome: CPF: Assinatura: Nome: CPF: Assinatura: Nome: CPF: CPF
Nome: CPF: Assinatura: Nome: CPF: Assinatura: Nome: CPF: Assinatura: Nome: Nome: Nome: CPF: Assinatura: Nome: Nome:
Nome: CPF: Assinatura: Nome: CPF: Assinatura: Nome: CPF: Assinatura: Nome: CPF: Assinatura: Nome: CPF: CPF: CPF: CPF: CPF:
Nome:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022 EDITAL DE APOIO AS OUADRILHAS JUNINAS ANEXO V - MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS É importante frisar que o dever de

prestar contas é uma exigência da Constituição Federal: Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) Portanto, quem gere dinheiro público ou administra bens ou interesses da comunidade deve contas ao órgão competente para a fiscalização. Segue abaixo os principais itens a serem observados para uma correta Prestação de Contas: 1 – Abertura de conta bancária específica, de preferência em Banco Público, para recebimento do apoio financeiro. Lembramos que essa conta só pode ser movimentada por recursos do referido benefício, assim, nenhum outro tipo de verba deverá entrar na movimentação da conta; 2 - Toda e qualquer saída de recursos da conta bancária específica, exceto débito de tarifas bancárias, deverá necessariamente ser precedida de cheque nominal ao beneficiário (responsável pela prestação de contas da Quadrilha Junina), e a cópia do cheque é indispensável à prestação de contas, assim como o Recibo, que deverá conter o nome completo do beneficiário, CPF, endereço, valor recebido, nome da Quadrilha Junina que representa, além de cópia do RG e comprovante de residência; 3 - As tarifas bancárias não poderão ser custeadas com recursos públicos, dessa forma, deverão ser depositados os valores relativos a débitos de tarifas bancárias, como contrapartida ao benefício; 4 - Além das tarifas bancárias, não poderão ser custeadas com recursos do apoio financeiro as multas, juros, correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo; 5 – Os valores utilizados em desconformidade com o objeto do selecionado deverão ser devidamente restituídos aos cofres públicos da Prefeitura Municipal do Paudalho, em conta corrente à ser informada pela Secretaria de Administração e Finanças; 6 - É terminantemente proibido efetuar pagamento em data posterior à vigência do Termo de Compromisso, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado; 7 - O valor não utilizado, entendendo este, como o saldo financeiro não aplicado, deverá ser depositado em conta corrente de titularidade da Prefeitura Municipal do Paudalho, à ser informada pela Secretaria de Administração e Finanças, a título de devolução de recursos não aplicados no projeto selecionado, no prazo de 30 (trinta) dias. 8 - Todas as despesas realizadas pelos grupos, deverão ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Compromisso e estritamente ligadas ao seu objeto, ou seja, só serão aceitas despesas que estejam diretamente ligadas à realização do São João 2022, salvo à exceção do item 4; 9 - Não pode haver despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano Trabalho; 10 - Não pode haver pagamento de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; 11 – É obrigatória a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e/ou Avulsa, e respectivo Recibo (contendo nome completo do beneficiário, CPF/CNPJ, endereço, valor recebido, além de cópia do RG e comprovante de residência, se Pessoa Física e Comprovante de Situação Cadastral se Pessoa Jurídica) de todas as despesas realizadas, seja ela referente à aquisição de material ou prestação de serviços; 12 - Os impostos (ISS e IRRF), quando houver, deverão ser recolhidos ao Município de Paudalho/PE e devidamente comprovados através de DAM na Prestação de Contas de cada Quadrilha Junina; 13 – Os recolhimentos previdenciários, quando houver, deverão ser devidamente efetuados através de GFIP (deverão ser apresentados todos os relatórios a exemplo da RE, Declaração a Previdência, GPS e comprovante de recolhimento); 14 - O montante referente à parte "Empregados" deverá ser pago com recursos do apoio financeiro, porém a parte "Empregador" não poderá ser paga com recursos do benefício, ficando a cargo de cada Quadrilha Junina essa despesa, como contrapartida; 15 - Multas e juros decorrentes de atraso no recolhimento de impostos ou da Previdência Social também não poderão ser custeados com recursos públicos, ficando sob

responsabilidade do representante do grupo que lhe deu causa; 16 - A ausência de Prestação de Contas do presente apoio financeiro deverá inviabilizar repasses financeiros para o exercício de 2023; 17 - Os documentos comprobatórios das despesas realizadas devem ser mantidos pelo convenente pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da aprovação da prestação de contas; 18 - Na Prestação de Contas a entidade deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, à ser fornecido pela Controladoria Geral do Município -CGM/PMP, caso solicitado pela Prefeitura; 19 - Qualquer dúvida acerca da Prestação de Contas deverá ser solucionada, pessoalmente na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Município, ou, pelo telefone (81) 3636-1156, por Carolina Ferraz (Secretária de Cultura e Turismo), e ainda, na Controladoria Geral do Município, por Mezac Silva (Controle Interno), e na Procuradoria Jurídica, por Mayanne Ruth de Oliveira (Assessora Jurídica II). Paudalho/PE, 10 de maio de 2022. CAROLINA FERRAZ NOVAES GOMES GOUVEIA Secretária Municipal De Cultura, Turismo, Lazer E Juventude CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022 EDITAL DE APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS ANEXO VI - TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Eu, portador (a) da Carteira de Identidade Nº. __ ___ e CPF N°. _ Expedidor: residente e _, Nº. domiciliado na Bairro: _, Cidade: __ _, CEP: _ _, DECLARO para os devidos fins, junto no Estado de a PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO, que as informações e documentos apresentados neste projeto, de minha inteira responsabilidade, são a expressão da verdade e estou ciente de que qualquer alteração de planilha ou modificação no projeto, deverá ser comunicado de imediato à Comissão. FAÇO SABER que terei de cumprir, na condição de proponente com o referido EDITAL na íntegra, sob pena de desclassificação do projeto. Paudalho/PE, de 2022. Proponente EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS ANEXO VII -FICHA DE INSCRIÇÃO PARTICIPANTES DADOS DO PARTICIPANTE Nome: Endereço: CEP: RG: CPF: Celular: () Nestes termos, confirmo que sou participante remanejado da Quadrilha ___ ____ Alhandra-PB, de _ Assinatura OBS.: ANEXAR CÓPIAS DE 2022. RG E CPF

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador: ACB002F0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N $^{\circ}$ 093/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

RESOLVE

Torna sem Efeito a Portaria Nº 078/2022 de 03 de Março de 2022 que Nomeou o Senhor VIRGINIO BATISTA DE ARAÚJO NETO, brasileiro, Divorciado, portador da cédula de identidade nº 2.738.478 SSDS/PB e do CPF 054.632.924-18, residente e domiciliado na Rua José Branco Ribeiro nº 840 APT 304 B - Bairro Catolé - Campina Grande- PB, para o Cargo EFETIVO de MÉDICO CLÍNICO GERAL, tendo sido aprovado em concurso Público Nº 001/2020; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 12 de Maio de 2022.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador: 52B50ABF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro de Santa Rosa - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 03 de Junho de 2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376pmbsr.pb2017@gmail.com.Edital: E-mail: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 20 de Maio de 2022

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA Pregoeiro Oficial

> Publicado por: José Daniel Martins Silva

Código Identificador:5197DD7E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **FINANÇAS** EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00021/2022

Termo Aditivo: 00021/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista. Contratado: HYDROGEO PROJETOS E SERVICOS EIRELI. Objeto: O prazo de vigência previsto no contrato n° 00135/2019, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022. Fundamentação legal: Art. 57, § 1°, III, da Lei 8.666/93. Justificativa: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, § 1°, inc. III, c/c art. 79, § 5° da Lei 8.666/93, com objetivo de assegurar a devolução do prazo do cronograma de execução do contrato, em face de suspensão do contrato, bem como prorrogação da vigência do contrato, para viabilizar a continuidade da execução e conclusão da obra.

Bernardino Batista, 12 de maio de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:41630F3A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 A PMBV-PB, avisa que fará realizar no dia **03 de JUNHO de 2022**, às 15h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Bom Jesus, 109 — Centro, Pregão Presencial, objetivando a Locação de veículos diversos, conforme detalhamento constante do Edital. INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 19 de maio de 2022.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**6113F170

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00005/2022, para o dia 27 de Maio de 2022 às 08:30 horas; e do início da fase de lances para o dia 27 de Maio de 2022 às 08:31 horas, para: Aquisição de cestas básicas para distribuição com famílias em situação de vulnerabilidade social e kits nutricionais para distribuição com alunos da rede municipal de ensino. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 h dos dias úteis, na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB.Telefone: (83) 33131100. E-mail: licitacaoboavista@gmail.com.Site:

https://www.portal decompraspublic as.com.br.

Boa Vista - PB, 20 de Maio de 2022

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**214E6715

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

Edição Atualizada - 20/05/2022 - Ano 28 - Nº. 014

Mesa Diretora:

Presidente: Vereador: JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO

Vice-Presidente: Vereador: JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS

RAMALHO

Primeiro-Secretário: Vereador: ANTONIO MARCOS LACERDA

DA SILVA

Segundo-Secretário: FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA

Comissões Permanentes:

Justiça e Redação: Presidente – JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO Relator – FRANCISCO BENIGNO BARROS **Membro** – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA

Finanças e Orçamentos: Presidente - FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA Relator - GILBERTO DA SILVA BRITO Membro -MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA

Serviços Públicos: Presidente – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA **Relator** – MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA Membro - FRANCISCO BENIGNO BARROS

Planejamento, Desenvolvimento Cultural e Ordem Social: Presidente – DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA Relator – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA Membro – GILBERTO DA SILVA BRITO

Lideranças:

Bloco da Situação: NOVOS RUMOS - Líder do Bloco da Situação: GILBERTO DA SILVA BRITO

Bloco da Oposição: OPOSIÇÃO COM TRANSPARÊNCIA -Líder do Bloco da Oposição: MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA

Plenário:

VEREADORES: ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA; DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA, FRANCISCO BENIGNO BARROS, FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA; GILBERTO DA SILVA BRITO, MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA, JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO, ROSINALDO PAULINO DE FREITAS.

MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 003/2021.

AUTOR: VEREADOR JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

Dá redenominação ao Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque dá outras providências

SituaçãodaMatéria:EMTRAMITAÇÃOAGUARDANDOPARECERDACOMISSÃOPERMANENTEDEJUSTIÇAEREDAÇÃO..

PROJETO DE LEI Nº 010/2022

AUTOR: PODER EXECUTIVO

ESTABELECEM DIRETRIZES E METAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SituaçãodaMatéria:EMTRAMITAÇÃOAGUARDANDOPARECERDACOMISSÃOPERMANENTEDEJUSTIÇAEREDAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 011/2022.

AUTOR: VEREADOR JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

DENOMINA DE IRAIDES ALMEIDA DE FREITAS PAULINO, A RUA QUE SE INICIA PARALELAMENTE A RUA DEDIAS SULA DE OLIVEIRA COM TÉRMINO NO LOTEAMENTO DADA ARARUNA, NO BAIRRO JOSÉ HÉLITON RAMALHO (BARROZÃO).

Situação da Matéria: <u>EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.</u>

PROJETO DE LEI N°012/2022 AUTOR:PODER EXECUTIVO

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Situação da Matéria: <u>EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO</u> <u>PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO</u>.

INDICAÇÃO Nº 035/2021,

Parlamentar: JOSÉPÉRICLESMEDEIROSRAMALHO, (PODEMOS 19), Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo no**Art. 151 do Regimento Interno**, vem com o devido respeito solicitar que após ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar aseguinte INDICAÇÃO:

Que o Poder Executivo através doseu representante Prefeito Antônio Lucena Filho, conceda a Igreja Matriz de Santo Antônio o beco do

lado esquerdo da mesma, para que a igreja possa fazer bom uso do espaço, como também a praça do lado direito, para que a mesma possa usar sua criatividade paisagista e ornamentar deixando o ambiente mais agradável.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Situação da Matéria: <u>EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO</u> <u>PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E</u> <u>REDAÇÃO</u>

MATÉRIAS EM VOTAÇÃO

INDICAÇÃO Nº009/2022.

Parlamentar: Damião Darlan Catarina de Sousa (PSB 40), Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo no Art. 153, do Regimento Interno, vem com o devido respeito solicitar que depois de ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte INDICAÇÃO:

Que o Sr. Antônio Lucena Filho (Podemos 19), prefeito constitucional do município de Bonito de Santa Fé - PB, possa analisar junto as secretarias de Planejamento Obras e Serviços Públicos a possibilidade de construir, ao lado da capela Nossa Senhora do Rosário, no bairro Antolândia uma praça que possa ser utilizada pela Comunidade, bem como pela igreja para realização de atividades religiosas.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fe, Estado da Paraíba, em 05 de

maio de 2022

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 024/2022,

Forma: Regimento Interno – IV do Art. 140. Motivo: APLAUDIR.

Homenageado: MARCELO LAURINTINO FERREIRA

ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA , vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas.

Venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO.Ao cidadão **MARCELO LAURINTINO FERREIRA**, que promoveu a 3ª Cavalgada dos Amigos, resgatando a cultura e promovendo turismo no nosso município.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 04 de Maio de 2022.

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 025/2022,

Forma: Regimento Interno – IV do Art. 140. Motivo: APLAUDIR.

Homenageada: ALDARA CRISTINA ALVES ARARUNA

JOSÉPÉRICLESMEDEIROSRAMALHO, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas.

Venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO.A Secretária ALDARA CRISTINA ALVES ARARUNA, pelo monitoramento dos indicadores de saúde aprovado no XXXVI Congresso Conasems (Conselho Nacional dos

Secretários de Saúde), onde o Município ficou em primeiro lugar da região do Alto Sertão Paraibano.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 05 de Maio de 2022.

MATÉRIA PUBLICADA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

De: 02 de maio de 2022

PROCLAMA O CIDADÃO SEVERINO PIRES DAS NEVES O TÍTULO SOCIAL DE "CAVALEHIRO CENTENÁRIO DE BONITO DE SANTA FÉ" E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORADA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, na forma disposta pelo Art. 129, I do seu Diploma Regimental, faz saber que o Plenário Aprovou e por isto PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - É proclamado o Cidadão SEVERINO PIRES DAS NEVES como "CAVALHEIRO CENTENÁRIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA", como marco Comemorativo dos seus 100 ANOS DE VIDA, com ocorrência no dia 11 de Maio de 2022, pelo nascimento feliz, no ano de 1922, do Século XX desta <u>Era Cristã</u>.

Parágrafo Único — O presente reconhecimento, composto na forma disposta no inciso VII, do \$1°, do Art. 135, do Regimento Interno em uso, se caracteriza como HONRARIA CONCEDIDA pelo Poder Legislativo a um dos mais expressivos Ex-vereadores, que, alcança em plena lucidez um Centenário, tendo composto Plenário da Casa por três mandatos, para os quais emergiu nos Pleito de 1955, 1982 e 1988,galgando por quatro vezes a sua presidência.

- **Art. 2º** A presente honraria será entregue **SOLENEMENTE**, perante a Sociedade, para que se reconheça os feitos de um Homem, dentro do tempo que lhe proporcionou a natureza, a construir uma história de LUTAS e VITÓRIAS, que, devem se perpetuar de todos os seres do hoje e do sempre.
- **Art. 3º** Que este DECRETO LEGISLATIVO, ocupe lugar de destaque no sentimento da Casa "Antonio Dias de Lima" e se propale como instrumento de estima para os que ocupam suas Cadeiras e proponha efervescência aos ânimos daqueles que sonharem com a representação digna do seu Povo em tempos presentes e futuros.
- Art. 4º Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 5º Ficam REVOGADAS as disposições em contrário.

Plenário Prefeita Áurea Dias de Almeida, da Casa Antonio Dias de Lima, Sede do Poder Legislativo Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 11 de maio de 2022.

VEREADOR JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO Presidente

VEREADOR ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA Primeiro Secretário

Propositor da Honraria

VEREADOR FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA Segundo Secretário

Publicado por:

Jose Soares de Brito Filho **Código Identificador:** A4B7001A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022

CREDENCIAMENTO N.º 02/2022

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviço, do tipo Pessoa Jurídica e Pessoa Física, para a locação de veículos diversos, incluindo condutores devidamente habilitados.

LICITANTES CREDENCIADOS:

ITEM 01 – CREDENCIADO: **MANOEL BRUNO FERREIRA MOURA**, portador do CPF: 100.948.914-35 E RG: 3812548 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Mãe Umbelina, S/N, Bairro Centro, Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, se credenciou no item 01, totalizando o valor mensal de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais), durante o período de 12 meses do credenciamento

ITEM 02 – CREDENCIADO: **DANIEL INÁCIO DE FARIAS JUNIOR**, portador do CPF:034.509.514-76 E RG:2110956 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Luiz Spinelli, n.º 654, Gramame, João Pessoa – PB, CEP: 58.033-455, se credenciou no item 02, totalizando o valor mensal de R\$ 3.250,00 (Três Mil Duzentos e Cinquenta Reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 39,000,00 (Trinta e Nove Mil), durante o período de 12 meses do credenciamento

ITEM 03 – CREDENCIADO: **FABIANO PEREIRA ALVES**, portador do CPF: 044.042.694-47 E RG: 2653256 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Mãe Umbelina, n.º 211, Bairro Centro, Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, se credenciou no item 03, totalizando o valor mensal de R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais), durante o período de 12 meses do credenciamento

ITEM 04 – CREDENCIADO: **CLAUDIANO OLIVEIRA GOMES**, portador do CPF: 068.067.264-88 E RG: 2960789 SSP/PB, residente e domiciliado No Sítio Cedro, S/N, Zona Rural Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, se credenciou no item 04, totalizando o valor mensal de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais), durante o período de 12 meses do credenciamento

ITEM 05 – CREDENCIADO: **EMANUEL RAMALHO DE SÁ ROCHA**, portador do CPF: 014.033.094-18 E RG: 3061429 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Mãe Umbelina, s/n, Bairro Centro, Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, se credenciou no item 05, totalizando o valor mensal de R\$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 70.800,00 (Setenta Mil e Oitocentos Reais), durante o período de 12 meses do credenciamento

Fundamento LEGAL: Art. 25, da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Bonito de Santa Fé - PB, 13 de maio de 2022.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: 57D33AD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 199/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 04/2022

CREDENCIAMENTO N.º 02/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E DANIEL INÁCIO DE FARIAS JUNIOR, portador do CPF:034.509.514-76.

<u>**OBJETO:**</u> Credenciamento de prestadores de serviço, do tipo Pessoa Jurídica e Pessoa Física, para a locação de veículos diversos, incluindo condutores devidamente habilitados.

Fundamento LEGAL: Art. 25°, DA Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Orçamento do Município de Bonito de Santa Fé – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Bonito de Santa Fé PB, através da seguinte rubrica: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1004 2055 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica: 10 302 1004 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Servicos Públicos de Saúde Atenção Especializada - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 301 1004 2059 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 301 1004 2060 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Recurso próprios -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 302 1004 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada recursos próprios -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais - 20 606 2002 2035 Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.090 Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - 15 122 2002 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)

VALOR MENSAL: R\$ 3.250,00 (Três Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

VALOR GLOBAL R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil)

VIGÊNCIA: 16/05/2022 À 16/05/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 16 de maio de 2022, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**943B6870

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 200/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 04/2022

CREDENCIAMENTO N.º 02/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E FABIANO PEREIRA ALVES, portador do CPF: 044.042.694-47.

<u>OBJETO</u>: Credenciamento de prestadores de serviço, do tipo Pessoa Jurídica e Pessoa Física, para a locação de veículos diversos, incluindo condutores devidamente habilitados.

Fundamento LEGAL: Art. 25°, DA Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Orçamento do Município de Bonito de Santa Fé – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1004 2055 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 302 1004 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 301 1004 2059 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 301 1004 2060 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Recurso próprios -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 302 1004 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada recursos próprios -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais - 20 606 2002 2035 Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física: 33.90.39 - Outros Servicos de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.090 Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - 15 122 2002 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)

VALOR GLOBAL R\$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 16/05/2022 À 16/05/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 16 de maio de 2022, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**21B0F47B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 201/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 04/2022

CREDENCIAMENTO N.º 02/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E CLAUDIANO OLIVEIRA GOMES, portador do CPF: 068.067.264-88.

<u>OBJETO</u>: Credenciamento de prestadores de serviço, do tipo Pessoa Jurídica e Pessoa Física, para a locação de veículos diversos, incluindo condutores devidamente habilitados.

Fundamento LEGAL: Art. 25°, DA Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Orçamento do Município de Bonito de Santa Fé – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Bonito de Santa Fé PB, através da seguinte rubrica: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1004 2055 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 302 1004 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 301 1004 2059 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 301 1004 2060 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Recurso próprios -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física: 33.90.39 - Outros Servicos de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 302 1004 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada recursos próprios -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais - 20 606 2002 2035 Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.090 Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - 15 122 2002 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)

VALOR GLOBAL R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 16/05/2022 À 16/05/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 16 de maio de 2022, <u>ANTÔNIO LUCENA FILHO</u>, <u>Prefeito Municipal e empresa Contratado</u>.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**E9C5BC51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 202/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 04/2022

CREDENCIAMENTO N.º 02/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E EMANUEL RAMALHO DE SÁ ROCHA, portador do CPF: 014.033.094-18.

<u>**OBJETO:**</u> Credenciamento de prestadores de serviço, do tipo Pessoa Jurídica e Pessoa Física, para a locação de veículos diversos, incluindo condutores devidamente habilitados.

Fundamento LEGAL: Art. 25°, DA Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Orçamento do Município de Bonito de Santa Fé – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1004 2055 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 302 1004 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 301 1004 2059 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 301 1004 2060 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Recurso próprios -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 302 1004 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada recursos próprios -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais - 20 606 2002 2035 Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.090 Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - 15 122 2002 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais)

VALOR GLOBAL R\$ 70.800,00 (Setenta Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 16/05/2022 À 16/05/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 16 de maio de 2022, <u>ANTÔNIO LUCENA FILHO</u>, <u>Prefeito Municipal e empresa Contratado</u>.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**F931ECC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 203/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 04/2022

CREDENCIAMENTO N.º 02/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E MANOEL BRUNO FERREIRA MOURA, portador do CPF: 100.948.914-35.

<u>**OBJETO:**</u> Credenciamento de prestadores de serviço, do tipo Pessoa Jurídica e Pessoa Física, para a locação de veículos diversos, incluindo condutores devidamente habilitados.

Fundamento LEGAL: Art. 25°, DA Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Orçamento do Município de Bonito de Santa Fé - PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Bonito de Santa Fé PB, através da seguinte rubrica: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1004 2055 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 302 1004 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 301 1004 2059 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 301 1004 2060 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Recurso próprios -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 302 1004 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada recursos próprios -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais - 20 606 2002 2035 Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.090 Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - 15 122 2002 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física: 33.90.39 - Outros Servicos de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)

VALOR GLOBAL R R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 16/05/2022 À 16/05/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 16 de maio de 2022, <u>ANTÔNIO LUCENA FILHO</u>, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: 6838DDD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022, objetivando a Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Conjunto Escolar Padrão FNDE para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bonito de Santa Fé - PB, em favor do licitante COMERCIAL NORTE NORDESTE, CNPJ: 15.114.641/0001-44, com sede na Avenida Douto Joaquim Nabuco, nº 1277, Sala 01, Bairro Varadouro, Cidade de Olinda - PE, CEP: 53.020-310, através do seu representante legal o Sr. CESAR AUGUSTO DILES DOS SANTOS, CPF: 091.479.574-09 e RG:7.660-029 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Ramalho, Nº 90, Bairro Guadalupe, Cidade de Olinda - PE, CEP:

53.024-490, venceu os itens 01, 02, 05, 07, 09, 10, 11, 12 e 13, perfazendo o valor global de **R\$ 270.100,00 (Duzentos e Setenta Mil e Cem Reais),** conforme analise da proposta apresentada.

Bonito de Santa FÉ - PB, 16 de maio de 2022.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:** A9113A51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 208/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e COMERCIAL NORTE NORDESTE, CNPJ: 15.114.641/0001-44.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Conjunto Escolar Padrão FNDE para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bonito de Santa Fé – PB.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO** ORCAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE -ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; 44.90.52, ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%44.90.52, ELEMENTO DE **DESPESA -** 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 12 361 1001 2017 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 12 361 1001 2020 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%; 44.90.52, ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 12 365 1001 2022 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 12 361 1001 2030 Manutenção da Educação FUNDEB 35% VAAT - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2032 Manutenção do Ensino Fundamental - VAAF -ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR GLOBAL: R\$ 270.100,00 (Duzentos e Setenta Mil e Cem Reais)

VIGÊNCIA: 19/05/2022 À 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 19 de maio de 2022, <u>ANTÔNIO LUCENA FILHO</u>, <u>Prefeito Municipal e Contratada</u>.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**35F0CCD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 01/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 405/2021 CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA em favor da Empresa: CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI - ME, CNPJ: 15.233.791/0001-77, com sede na Rua Raimundo Alves, n.º 61, Sala 01, Bairro Santo Antônio, São José de Piranhas - PB, CEP: 58.940-000, representado pelo Sr. RANYRE VIEIRA DE ARAUJO, portador do CPF: 486.920.264-68 e RG: 1074181 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Raimundo Alves, n.º 61, Bairro Santo Antônio, Cidade de São José de Piranhas - PB, venceu o certame por ter apresentado o menor Global de R\$ 483.089,09 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil Oitenta e Nove Reais e Nove Centavos).

Bonito de Santa FÉ – PB, 18 de maio de 2022.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:2214258D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAÇÃO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 01/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 405/2021 CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA em favor da Empresa: CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI - ME, CNPJ: 15.233.791/0001-77, com sede na Rua Raimundo Alves, n.º 61, Sala 01, Bairro Santo Antônio, São José de Piranhas - PB, CEP: 58.940-000, representado pelo Sr. RANYRE VIEIRA DE ARAUJO, portador do CPF: 486.920.264-68 e RG: 1074181 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Raimundo Alves, n.º 61, Bairro Santo Antônio, Cidade de São José de Piranhas - PB, venceu o certame por ter apresentado o menor Global de R\$ 483.089,09 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil Oitenta e Nove Reais e Nove Centavos).

Bonito de Santa FÉ - PB, 18 de maio de 2022.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:D3A0E0FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 06/2022, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO, CADASTRO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS. JUNTO AOS MINISTÉRIOS FEDERAIS E SECRETARIAS ESTADUAIS, DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, em favor da empresa qual seja: SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 13.519.354/0001-99, com sede na Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, 500 - Sala 802 - Jardim Oceania, João Pessoa - PB, 58037-005, representada pela Sra. MARLENE CASADO MAILHO, portadora do CPF sob o nº 204.059.362-49 e RG sob o nº 438385 SSP/PB, residente e domiciliada na Avenida Oceano Pacífico, N.º 500, Apto 601, Bairro de Intermares, Município de Cabedelo - PB, CEP: 58.310-000, pelo valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 30.000,00 (**Trinta Mil Reais**), durante o período da contratação de 12 meses.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 13 de maio de 2022.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**9F0AB696

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 06/2022, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO, CADASTRO ACOMPANHAMENTO DE TÉCNICOS, JUNTO AOS MINISTÉRIOS FEDERAIS E SECRETARIAS ESTADUAIS, DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, em favor da empresa qual seja: SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 13.519.354/0001-99, com sede na Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, 500 - Sala 802 - Jardim Oceania, João Pessoa - PB, 58037-005, representada pela Sra. MARLENE CASADO MAILHO, portadora do CPF sob o nº 204.059.362-49 e RG sob o nº 438385 SSP/PB, residente e domiciliada na Avenida Oceano Pacífico, N.º 500, Apto 601, Bairro de Intermares, Município de Cabedelo - PB, CEP: 58.310-000, pelo valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), durante o período da contratação de 12 meses.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 13 de maio de 2022.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**B2810391

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 206/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 13.519.354/0001-99.

OBJETO:CONTRATAÇÃODEEMPRESAESPECIALIZADAPARAEXECUÇÃODESERVIÇOSNAELABORAÇÃO,CADASTROEACOMPANHAMENTODEPROJETOSTÉCNICOS,JUNTOAOSMINISTÉRIOSFEDERAISESECRETARIASESTADUAIS,DESTINADOAPREFEITURAMUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Art.74, inciso III, alínea C da Lei Federal n.º 14.133/2022.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de BONITO DE SANTA FÉ, em conformidade com o Art.74, inciso III, alínea A e D da Lei Federal n.º 14.133/2022, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN - 04 122 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico.

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 16/05/2022 À 16/05/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 16 de maio de 2022, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:834626F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 04/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE 1076209-06/2021 - CONVÊNIO 911417. Data e Local, às 10:00 horas do dia 08/06/2022, na sala de reuniões da CPL, na Via Expressa Cônego Linhares, S/N, Bairro Alto Belo Horizonte, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000. Oedital está disponível nos site: www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitação@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira

Bonito de Santa Fé – PB, 20 de maio de 2022.

FRANCISCO ALVES DAMASCENA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**79DED58D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de serviço do grupo musical "Aduílio Mendes" para apresentação de show musical, no dia 10 de junho de 2022, durante as festividades da Emancipação Política no município de

Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: inexigibilidade de Licitação nº 01/2022. DOTAÇÃO: 12.00 SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER; 13 392 1003 2077 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS; Elemento de despesa nº 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00060/2022 - 19.04.22 - ANTÔNIO ADUÍLIO RODRIGUES MENDES - R\$ 40.000,00.

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario Código Identificador:4FFA8A94

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

OBJETO: Contratação de serviço do artista "Roberto Vaneirão" para apresentação de show musical, no dia 10 de junho de 2022, durante as festividades da Emancipação Política no município de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: inexigibilidade de Licitação nº 02/2022. DOTAÇÃO: 12.00 SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER; 13 392 1003 2077 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS; Elemento de despesa nº 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00061/2022 - 19.04.22 - RAILSON DINIZ VIEIRA - R\$ 25.000,00.

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario **Código Identificador:**1CE606BE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

OBJETO: Contratação de serviço do artista musical "Walas Arrais" para apresentação de show musical, no dia 10 de junho de 2022, durante as festividades da São João Antecipado no município de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: inexigibilidade de Licitação nº 03/2022. DOTAÇÃO: 12.00 SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER; 13 392 1003 2077 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS; Elemento de despesa nº 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00062/2022 - 19.04.22 - WA SHOWS E EVENTOS LTDA - R\$ 60.000,00.

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador: 9A77F895

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de caráter contínuo em recebimento e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos, domiciliares e de limpeza urbana do Município de Cajazeirinhas/PB, no valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), em favor do ECOTRES SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TRATAMENTO E COLETA DE RESÍDUOS EIRELI, com arrimo no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de inexigibilidade n. 04/2022

Cajazeirinhas - PB, 02 de maio de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA Prefeito

Publicado por: Geraldo de Assis Cezario Código Identificador:C0E7C1D2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de caráter contínuo em recebimento e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos, domiciliares e de limpeza urbana do Município de Cajazeirinhas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: inexigibilidade de Licitação nº 04/2022. DOTAÇÃO: 09.00 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA; 18 605 1003 2070 – GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS; Elemento de despesa nº 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00070/2022 - 03.05.22 - ECOTRES SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TRATAMENTO E COLETA DE RESÍDUOS EIRELI - R\$ 54.000,00.

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario Código Identificador:F5A24CC4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS PE 00025/2021 - MERENDA ESCOLAR

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de itens de merenda escolar a fim de suprir as demandas da secretaria municipal de educação, conforme quantidades e especificaçãoes contidas no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2021. DOTAÇÃO: Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7°, § 2° do Decreto Nº 7.892/2013: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil"... PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00081/2021 - 19.04.21 até 14.04.22 - RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP - R\$ 498.530,00; CT Nº 00103/2021 - 19.04.21 até 19.04.22 - XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME - R\$ 16.142,00; CT Nº 00105/2021 - 19.04.21 até 19.04.21 - GENICLEA DA SILVA LIMA - R\$ 31.766,00.

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva **Código Identificador:**7D883163

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 068/2022 Pregão Eletrônico SRP nº 0014/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais e insumos hospitalares, odontológico e laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Catingueira/PB.

VENCEDORES:

- A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA | TIPO: EPP/SS CNPJ N° 18.702.558/0001-84, com valor Global de R\$ 25.621,35 (Vinte e cinco mil seiscentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), vencendo os itens 009, 0011, 0012, 0013, 0014, 0047, 0057, 0073, 0088 e 0089.
- CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA TIPO: LTDA/EIRELI CNPJ N° 08.674.752/0001-40, com valor Global de R\$ 2.879,50 (Dois mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), vencendo o item 0107.
- -DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI CNPJ N° 31.940.808/0001-82 com valor Global de R\$ 13.262,40 (Treze mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), vencendo os itens 0164 e 0225.
- ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA | TIPO: EPP/SS CNPJ N° 70.104.344/0001-26 com valor Global de R\$ 293.980,10 (Duzentos e noventa e três mil novecentos e oitenta reais e dez centavos), vencendo os itens 0015, 0019, 0020, 0037, 0040, 0041, 0043, 0054, 0055, 0058, 0071, 0074, 0079, 0080, 0085, 0086, 0094, 0095, 0106, 0108, 0111, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125, 0128, 0129, 0130, 0131, 0147, 0148, 0149, 0151, 0152, 0153, 0154, 0158, 0159, 0165, 0166, 0168, 0171, 0172, 0174, 0175, 0176, 0177, 0178, 0179, 0181, 0184, 0185, 0186, 0187, 0191, 0192, 0193, 0194, 0195, 0196, 0197, 0198, 0199, 0201, 0202, 0203, 0204, 0205, 0206, 0208, 0209, 0220, 0223 e 0224.
- FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS | Tipo: ME CNPJ nº 26.043.097/0001-03 com valor Global de R\$ 1.157,20 (Um mil cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos), vencendo os itens 0156 e 0222.
- GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA | TIPO: ME CNPJ N° 39.707.683/0001-57 com valor Global de R\$ 28.432,50 (Vinte e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), vencendo os itens 0028, 0078, 0119, 0135, 0157, 0218 e 0219.
- M TESTA ATACADO LTDA | TIPO: ME CNPJ N° 43.044.418/0001-03 com valor Global de R\$ 5.830,00 (Cinco mil oitocentos e trinta reais), vencendo o item 0137.
- M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI | TIPO: EPP/SS CNPJ N° 31.499.939/0001-76 com valor Global de R\$ 5.195,00 (Cinco mil cento e noventa e cinco reais), vencendo o item 0029.
- MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI | TIPO: ME –NPJ N° 31.131.938/0001-74 com valor Global de R\$ 24.490,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e noventa reais), vencendo o item 0050.
- NNMED DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI –CNPJ Nº 15.218.561/0001-39 com valor Global de R\$ 139.324,58 (Cento e trinta e nove mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), vencendo os itens 004, 007, 0018, 0022, 0039, 0051, 0059, 0066, 0098, 0099, 0110, 0117, 0127, 0132, 0133, 0134, 0167, 0173, 0188, 0189, 0190 e 0200.
- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME | TIPO: EPP/SS CNPJ N° 09.478.023/0001-80 com valor Global de R\$ R\$ 6.992,30 (Seis mil novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos), vencendo os itens 0002, 0044, 0045, 0056, 0060, 0061, 0062, 0063, 0068 e 0087.
- VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI | TIPO: ME CNPJ N° 10.485.989/0001-24 com valor Global de R\$ 78.964,80 (Setenta e oito mil novecentos e sessenta quatro reais e oitenta centavos), vencendo os itens 0001, 0003, 0008, 0016, 0024, 0026,

0027, 0030, 0033, 0038, 0052, 0067, 0075, 0084, 0090, 0091, 0093, 0112, 0114, 0120, 0126, 0136, 0138, 0141, 0142, 0145, 0146, 0160, 0163, 0169 e 0170.

Tendo esta licitação o Valor Global de R\$ 626.129,73 (Seiscentos e vinte e seis mil cento e vinte e nove reais e setenta e três centavos)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/02, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para assinatura da Ata de registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 20 de maio de 2022.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por: Ionara Félix Tavares Código Identificador:034DA9E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0072/2022 Pregão Eletrônico SRP nº 0015/2022

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para suprir as necessidades das secretarias municipais de Catingueira/PB.

VENCEDORES:

- GRANPECAS - COMÉRCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETÍFICA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 04.906.156/0001-97, vencendo os itens 0001, 0004, 0005, 0006, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0014, 0015, 0016, 0017, 0020, 0021, 0026, 0028 e 0034, com o valor global de R\$ 526.030,00 (Quinhentos e vinte e seis mil e trinta reais).

Tendo esta licitação o Valor Global de R\$ 526.030,00 (Quinhentos e vinte e seis mil e trinta reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/02, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 20 de maio de 2022.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR Prefeito de Catingueira/ PB

> Publicado por: Ionara Félix Tavares Código Identificador:2E4123C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

O município de CATINGUEIRA/PB, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados que está aberto edital para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SEGMENTO DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS, VARRIÇÃO, CAPINA, MANUTENÇÃO

E PEQUENAS CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, conforme especificações no edital e seus anexos. DATA REUNIÃO: 08 de JUNHO de 2022, as 09h30min horas, (horário de Brasília). O Edital estará disponível nos Sites https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf,

http://catingueira.pb.gov.br/acesso-ainformacao/licitacoes?covid=true. Informações: consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Presidente, no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro — Catingueira-PB - Estado da Paraíba, deste edital ou por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, devidamente protocolado no órgão deste município.

CATINGUEIRA/PB. 20 de maio de 2022.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITASPresidente da CPL/PMC

Publicado por:

Ionara Félix Tavares **Código Identificador:**5DED1A27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

O município de CATINGUEIRA/PB, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados que está aberto edital para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DO GINASIO POLIESPORTIVO JOÃO FAUSTO NETO NO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, conforme especificações no edital e seu anexo. DATA REUNIÃO: 10 de JUNHO de 2022, as 09h30min horas, (horário de Brasília). O Edital estará disponível nos Sites https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf, e http://catingueira.pb.gov.br/acesso-ainformacao/licitacoes?covid=true.

http://catingueira.pb.gov.br/acesso-ainformacao/ficitacoes/covid=true. Informações: consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Presidente, no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro — Catingueira-PB - Estado da Paraíba, deste edital ou por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, devidamente protocolado no órgão deste município.

CATINGUEIRA/PB, 20 de maio de 2022.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Presidente da CPL/PMC

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador: A7FC1785

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através do seu Presidente, vem tornar público que na publicação do Aviso de Licitação da Tomada de Preços Nº 005/2022, publicado no Diário Oficial da Paraíba (DOU) (Edição: 17/05/2022 – Pag.: 36) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) (Edição: 16/05/2022 – Pag.: 08) **onde se LÊ:** Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na construção de 01 (uma) creche padrão integra da Paraíba, conforme Convênio da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia nº 175/2022 do Governo do Estado e planilhas. Recursos: oriundos do

Convênio da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia nº 175/2022 do Governo do Estado, **LEIA-SE:** Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na construção de 01 (uma) creche padrão integra da Paraíba, conforme Convênio da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia nº 140/2022 do Governo do Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia nº 140/2022 do Governo do Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia nº 140/2022 do Governo do Estado.

Curral Velho - PB, 19 de Maio de 2022

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO Presidente da CPL

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**4102FF66

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, às 07:58 horas do dia 03 de Junho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ESTUDADNTES DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS SITUADAS NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE IGARACY-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Igaracy - PB, 20 de Maio de 2022

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador: 13849325

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro -Igaracy - PB, às 10:00 horas do dia 03 de Junho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: SERVIÇO DE APOIO, DESLOCAMENTO E ASSISTENCIA A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA TRATAMENTO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE -PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Igaracy - PB, 20 de Maio de 2022

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**B5475437

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 00003/2022

A Prefeitura de Igaracy - PB torna público, por intermédio da comissão de licitação, a Chamada Pública n. 00003/2022 a partir do dia 01 de junho de 2022 das 07:00 às 13:00 horas, com o objeto credenciamento para cadastramento e posterior contratação de microempreendedores individuais — MEI para prestação de serviço Professor bacharelado em música (Instrumentos Musicais) para lecionar no Município de Igaracy-PB. O edital está disponível em: http://www.igaracy.pb.gov.br.

Piancó-PB, 20 de maio de 2022.

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**4AF3F8B1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -DISPENSA N° DP0021/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP0021/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TRÊS POSTES SEMAFÓRICOS COMPLETOS PARA SUSTENTAÇÃO DE GRUPOS FOCAL VEICULAR DA SITTRANS NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, conforme especificações descritas no termo de referência. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA, CNPJ: 39.383.894/0001-81, com valor total de R\$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS).

Itaporanga - PB, 14 de Maio de 2022

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**22DF7C8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRÊS POSTES SEMAFÓRICOS COMPLETOS PARA SUSTENTAÇÃO DE GRUPOS FOCAL VEICULAR DA SITTRANS NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, conforme especificações descritas no termo de referência.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DP00021/2022.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 31/12/2022.

Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e a pessoa jurídica e respectivo contrato descrito a seguir: Contrato nº 00202/2022, datado de 14/05/2022, com a empresa DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDAI, no valor de R\$ 17.200,00(DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS).

Itaporanga – PB, 14 de Maio de 2022

DIVALDO DANTAS -

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**BB1A8D5E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022

AUTORIZO o pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo os objetos tratam-se de indenização de despesas em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6°), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei no8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos, bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

Credor:	CLAUDIENE GOMES DE SOUSA FELIX 09478127411
CNPJ:	18.660.551/0001-47
Endereço:	Rua Marcelino Diniz, SN, Bela Vista – Itaporanga-PB
Objeto:	Serviços de Vulcanização
Valor:	R\$ 2.617,50 (dois mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga – PB, 20 de maio de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**94D2A463

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA ESTADO DA PARAÍBA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 0130/2022. Pregão presencial nº 0011/2022. Objeto: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de combustíveis, destinados à frota de veículos do Município de Itaporanga—PB, conforme termo de referência, conforme especificações constantes no Anexo V deste Edital. Contratado: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA CNPJ nº 09.332.743/0001-33 Valor total do Termo Aditivo: R\$33.600,00. Data da assinatura: 23 de maio de 2022. Vigência: até 31/12/2022.

Itaporanga - PB, 23 de maio de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**E9DD0EA1

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 0131/2022. Pregão presencial nº 0011/2022. Objeto: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de combustíveis, destinados à frota de veículos do Município de Itaporanga–PB, conforme termo de referência, conforme especificações constantes no Anexo V deste Edital. Contratado: POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA, CNPJ nº 35.419.936/0001-36 Valor total do Termo Aditivo: R\$ 18.240,00 . Data da assinatura: 18 de maio de 2022. Vigência: até 31/12/2022.

Itaporanga - PB, 18 de maio de 2022.

DIVALDO DANTAS -

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: 2E01B4CD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO LEI N°543/2022

LEI Nº 543/2022.

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE "2023" E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Esta **Lei** estabelece as **Diretrizes Orçamentárias** para o **Exercício 2022**, obedecendo ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, destacando:

I – Os Objetivos Gerais da Administração;

II – A Organização do Orçamento;

III – A Receita Prevista;

IV – A Despesa Fixada;

V – As Despesas com Pessoal e Encargos;

VI – Os dispositivos relativos à Dívida Municipal;

VII – Os Programas de Trabalho do Governo;

VIII – Disposições Finais.

I – DOS OBJETIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei, deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

 I – Diminuição da mortalidade infantil, mediante execução de ações básicas de saúde e de saneamento;

II – Combate à pobreza e à exclusão social;

III – Melhoria dos serviços prestados à população com atenção especial as áreas de educação e saúde;

IV – Melhoria das condições de moradia da população de baixa renda:

V – Plena oferta de vagas na rede de ensino municipal;

VI – Melhoria da infra estrutura básica do município e preservação do meio ambiente;

VII – Incentivo a geração de renda e erradicação de trabalho infantil; VIII – Oferta de educação pré-escolar para todas as crianças de famílias de baixa renda;

IX – Execução de ações voltadas para a preservação da cultura.

Parágrafo Único: O município buscará o apoio de outros entes governamentais com o fim de implementar as ações voltadas para os objetivos estabelecidos neste artigo.

II – DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3° - Para fins previstos nesta Lei compreende-se por:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – cada um dos órgãos aos quais serão consignados os créditos orçamentários e as dotações respectivas para execução de seus programas de trabalho;

PROGRAMA – instrumentos através do qual são definidos os objetivos finais da ação governamental;

PROJETO – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações desenvolvidas de forma limitada no tempo, das quais resultarão a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

ATIVIDADE – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações que se desenvolvem de modo continuo e permanente, necessárias à manutenção da ação governamental;

OPERAÇÃO ESPECIAL — gastos que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto final e nem contraprestação direta em bens ou serviços.

Parágrafo Único — Cada programa de trabalho deverá corresponder a um código numérico que o identifique quanto a função, sub-função, programa, projeto, atividade e/ou operação especial a que estiver vinculado, enquanto que o código da natureza da despesa deverá evidenciar a categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e ainda a fonte de financiamento.

Art. 4º - A proposta orçamentária a ser encaminhada, deverá obedecer as disposições contidas no artigo 22 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, constando também as prioridades e as metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as do funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamento fiscal e da seguridade social, correspondem, para o Poder Executivo aquelas definidas para os programas estruturantes e outros deles decorrentes contemplados no Plano Plurianual 2022-2025, e em suas revisões, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2023, não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa.

Paragrafo Único – O anexo de Metas será o definido no ANEXO II desta Lei que passará a integrar a LDO de 2023.

III – DA RECEITA PREVISTA

Art. 5° - A previsão da receita tributária não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da receita total, exclusive as transferências de convênios com finalidades previamente estabelecidas.

Art. 6° - As Receitas de Transferências Constitucionais da União e do Estado, em favor do Município, serão estimadas com base em informações fornecidas pelos órgãos governamentais competentes.

Art. 7º - O Orçamento Municipal deverá consignar como receitas orçamentárias, todos os recursos recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, quer sejam relativas a Convênios, Contratos, Acordos, Auxílios, Subvenções ou Doações, excluídas apenas aquelas de natureza Extra-Orçamentária cujo produto não tenha como destinação o atendimento as Despesas Públicas Municipais.

IV – DA DESPESA FIXADA

Art. 8º - A fixação da despesa levará em conta critérios que atendem a exatidão bem como os objetivos, prioridades e metas estabelecidas por esta Lei.

Art. 9° - A despesa total do Poder Legislativo, em relação ao orçamento, obedecerá ao disposto no artigo 29 A, Inciso I e § 1° da Constituição Federal e demais legislações pertinentes.

Art. 10° - A Lei de orçamento, conterá autorização para abertura de créditos suplementares destinado ao reforço de dotações, remanejamento e transferência de recursos, limitada a 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada.

www.diariomunicipal.com.br/famup

Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1° do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.

Fica autorizado o Gestor a realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento, de uma categoria de Programação para outra ou de um órgão para outro, para atender as necessidades do município até o limite estabelecido no Caput deste artigo.

- Art. 11º A transferência de recursos, destinada ao custeio de serviços de responsabilidade de outros entes da federação, somente será objeto de inclusão no orçamento quando envolver o atendimento a situações de interesse local, atendidas as disposições contidas no artigo 62, da Lei Complementar 101/2000, e será fixada mediante crédito orçamentário específico.
- Art. 12º Os investimentos de execução superiores a um exercício financeiro, que resultarem em despesas de capital, somente serão contemplados com dotações no orçamento de que trata a presente Lei se integrarem o Plano Plurianual, ou se a inclusão neste, tiver sido legalmente autorizada.
- Art. 13º A Reserva de Contingência será constituída à base de 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida estimada, constará no orçamento como dotação global não previamente destinada a determinado órgão, fundo de despesa, com o fim de cobrir eventualidades fiscais e passivos contingentes.
- Art. 14° As ações resultantes de convênios acordos de cooperação com finalidades específicas, celebrados com outros entes da federação, não previstas no orçamento, serão realizadas mediante abertura de créditos especiais, limitando-se o valor ao montante ajustado.

Parágrafo Único – Os decretos de abertura dos créditos autorizados na forma deste artigo, especificarão os programas de trabalho com seus respectivos códigos e natureza das despesas.

Art. 15° - É vedada a concessão de crédito orçamentário com finalidade ou com dotação imprecisa.

V – DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 16° - A despesa geral do Município com pessoal, definida na forma do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida e observada a seguinte distribuição:

I – Poder Executivo 54% II – Poder Legislativo 6%

Art. 17º - Para os fins previstos nesta Lei, integrarão a Receita Corrente Líquida, todas as receitas correntes, com exclusão das destinadas aos custeios previdenciários e das provenientes de compensação financeira, na forma da Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1909

Art. 18º - Integrarão a despesa com pessoal:

I – *Vencimentos e salários dos servidores ativos*;

II – Proventos garantidos aos inativos e pensionistas;

III – Encargos sociais a qualquer título;

 IV – Gastos com vantagens adicionais, serviços extraordinários e ajudas de custo;

V − Subsídios dos agentes políticos;

VI – Gastos com terceirização de mão-de-obra;

Parágrafo Primeiro – Não serão incluídas no cálculo do limite previsto no artigo anterior:

I – Despesas com indenização trabalhista;

II – Despesas com incentivo à demissão voluntária;

- III Despesas decorrentes do cumprimento de decisão judicial relativa a período anterior ao considerado na apuração;
- Art. 19° Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 16 desta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de educação, saúde e assistência social.
- Art. 20° Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002 a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de educação e saúde em casos excepcionais.

Art. 21º - Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

VI –DOS DISPOSITIVOS RELATIVOS À DÍVIDA MUNICIPAL

Art. 22° - O orçamento conterá dotações específicas destinadas a atender ao pagamento decorrente de amortização de débitos resultantes de parcelamentos de encargos previdenciários e de outras dívidas patronais, inclusive precatórios expedidos pelo Poder Judiciário.

Art. 23º - A Lei de Orçamento poderá autorizar a contratação de operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária — ARO — respeitando o disposto no artigo 38 da Lei Complementar 101/2000.

VII – DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

Art. 24° - O orçamento de que trata a presente Lei, contemplará com alocação de recursos, prioritariamente, todas as atividades constantes no vigente orçamento e, obrigatoriamente, todos os projetos previstos para 2023, que integrarão o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, ressalvados aqueles que vierem a sofrer supressões por força de disposição legal, estando autorizado a constar todos os programas legalmente instituídos.

Parágrafo Único — Poderão ser incluídos no orçamento, independentemente de previsão plurianual específica, dotações para o financiamento de programas conveniados com outras esferas de governo, cuja contrapartida municipal seja inferior a 30% (trinta por cento) do valor ajustado.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25° - O Poder Executivo poderá promover limitação de empenhos e/ou propor alteração na legislação tributária, sempre que houver risco de comprometimento do equilíbrio fiscal.

Art. 26° - Até 30 dias após a publicação do orçamento o Poder Executivo elaborará a Programação Financeira de Desembolso, por função de governo, para todas as unidades orçamentárias e estabelecerá as Metas Bimestrais de Arrecadação segundo as fontes e sub-fontes de receita, mantendo o equilíbrio entre receita e despesa.

Art. 27º - Até o dia 31 de agosto a Câmara Municipal encaminhará a sua proposta parcial de orçamento para inclusão na Proposta Geral que lhe será remetida até o dia 30 de setembro.

Art. 28º - As emendas substanciais a proposta de orçamento, deverão ser acompanhadas de exposição justificativa e acompanhada de demonstrativo com indicação detalhada dos programas de trabalho inseridos e dos que deverão servir de fonte compensatória.

Parágrafo Único – Nenhuma emenda será aprovada se estiver em desacordo com as disposições previstas no Caput deste artigo.

25

Art. 29° - Nenhuma alteração que implique em aumento da despesa poderá ser feita na proposta Orçamentária sem indicação de fonte de recursos correspondente.

Art. 30º - A Câmara Municipal somente poderá entrar em regime de recesso parlamentar após a votação da Proposta Orçamentária.

Art. 31º - Os Créditos Suplementares abertos com a cobertura de recursos colocados à disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, não serão incluídos no limite autorizado na Lei de Orçamento.

Art. 32º - As pessoas jurídicas beneficiadas com subvenções ou auxílio financeiro concedidos pelo município, ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo Único — O Município somente concederá subvenção ou auxílio financeiro a entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, na forma da Lei, que estejam em situação regular perante os órgãos competentes.

Art. 33º - As dotações destinadas a assistência a população carente, serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo.

Art. 34º - As despesas relativas a programas nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizadas em cooperação com outras esferas de governo, serão incluídas de modo específico no orçamento.

Art. 35° - È vedada a redução ou dispensa de tributo, bem como a concessão de parcelamento não prevista em Lei ou Regulamento.

Art. 36° - Se até o último dia do <u>exercício de 2022</u> a Câmara Municipal não tiver concluído a votação da Proposta Orçamentária, a mesma entrará em vigor a partir de <u>1º de janeiro de 2023</u>, ficando o Poder Executivo autorizado a utilizar mensalmente o equivalente a 1/12 (um doze avos) do montante atualizado de cada dotação, até a conclusão do processo de votação.

Art. 37º - O Poder Executivo poderá promover mediante Decreto, alterações e ajustes na sua estrutura administrativa, objetivando adequar-se à política de ajuste fiscal ora vigente, bem como promover concurso público e processo seletivo simplificado quando se fizer necessário.

Art. 38° - Para os fins previstos no artigo 16, § 3°, da Lei Complementar 101/2000, são considerados irrelevantes despesas com bens e serviços cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações formuladas pela Lei Federal n. 9.648/98.

Art. 39° - Fica autorizado a constar da LOA 2023, previsão de gastos para fomento de desenvolvimento regional em parceria com outros municípios.

Art. 40° - A metodologia de cálculo utilizada para as receitas e despesas, foram com base nos valores executados no exercício de 2021, com crescimento médio de 15% por exercício, devendo haver o ajuste quando da elaboração da LOA de acordo com os valores executados em 2022 até o mês de junho.

Art. 40° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 41° - Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação.

MATARACA, 20 de maio de 2022.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva

Maria Eduarda da Silva **Código Identificador:**460CF740

GABINETE DO PREFEITO LEI N°544/2022

LEI Nº 544 /2022

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS 1002 CONST / AMPL / RECUP E EQUIPAGEM DE UNIDADES ESCOLARES

Subtotal......147.063,72

TOTAL 1.263.808.94

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MATARACA/PB.

Mataraca, 19 de maio de 2022.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Maria Eduarda da Silva Código Identificador:628C4825

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC 2.3.001/2022

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o procedimento da <u>Concorrência nº. 2.3.001/2022</u>, que em como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ-ESCOLA - TIPO 1, NO CONJUNTO MUTIRAO, NO MUNICIPIO DE MONTEIRO/PB, <u>ADJUDICAR</u> o objeto licitado em favor das empresas vencedoras: ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 37.566.790/0001-87, no valor global de R\$ 3.370.017,03 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS E SETENTA MIL E DEZESSETE REAIS E TRÊS CENTAVOS).

Monteiro, 16 de Maio de 2022.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**3226744E

Course Identification: 3220744

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 2.3.001/2022/FME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ-ESCOLA - TIPO 1, NO CONJUNTO MUTIRAO, NO MUNICIPIO DE MONTEIRO/PB

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº. 2.3.001/2022

DOTAÇÃO

Órgão: 013 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 13.013 – Sec. Municipal de Educação.

Programa de Trabalho12.361.1009.1030- Construção / Ampliação e Reforma de Escolas de Educação Infantil /Creche do Pro Infância

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos — MD

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências

VIGÊNCIA: 17 de Maio de 2023

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Educação de Monteiro/ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO CNPJ sob o nº 11.442.838/0001-51 e a empresa: ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 37.566.790/0001-87, no valor global de R\$ 3.370.017,03 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS E SETENTA MIL E DEZESSETE REAIS E TRÊS CENTAVOS) - CT 11.2.01/2022/FME/CSL.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Maio de 2022.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**0CBD261D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 0.2.004/2022

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o procedimento da Tomada de Preços nº. 0.2.004/2022, que em como objetivo a CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA** CONCLUSÃO DO **TERMINAL** RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB, ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa vencedora: JOSE **HUMBERTO MENDES** DA SILVA, 11.724.567/0001-27, no valor global de R\$ 1.498.967,91 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

Monteiro, 19 de Maio de 2022.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:996A8D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº <u>0.2.004/2022</u>

OBJETO: <u>CONTRATAÇÃO</u> <u>DE</u> <u>EMPRESA</u> <u>PARA CONCLUSÃO</u> <u>DO</u> <u>TERMINAL</u> <u>RODOVIÁRIO</u> <u>NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB</u>

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº. 0.2.004/2022

DOTAÇÃO

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02009 - Sec. Munic. de Infraestrutura e

Serv. Públicos.

Programa de Trabalho: 26.782.1005.1015 - Construção de Terminal

Rodoviário

Natureza da Despesa: 44.90.51.99 – Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 20 de Maio de 2023

PARTES CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Monteiro/ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO CNPJ sob o nº 09.073.628/0001-91 e a empresa: HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA, CNPJ 11.724.567/0001-27, no valor global de R\$ 1.498.967,91 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) - CT 31.0.01/2022/PMM/CPL. DATA DA ASSINATURA: 20 de Maio de 2022.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**65DA12C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 0.2.003/2022

procedimento da *Tomada de Preços nº. 0.2.003/2022*, que em como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, <u>ADJUDICAR</u> o objeto licitado em favor da empresa: ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 37.566.790/0001-87, com o valor global de R\$ 138.036,92 (cento e trinta e oito mil, trinta e seis reais e noventa e dois centavos).

Monteiro, 20 de maio de 2022

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO

Prefeita

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador: A9ECA5AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 0.2.003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº. 0.2.003/2022

DOTAÇÃO

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02009 — Sec. Munic. de Infraestrutura e Serv. Públicos.

Programa de Trabalho: 15.451.1005.1008 -Drenagem e pavimentação de vias públicas

Natureza da Despesa: 44.90.51.99 – Obras e Instalações

VIGÊNCIA: até 20 de maio de 2023

PARTES CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Monteiro /ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO CNPJ sob o nº 09.073.628/0001-91 e as empresas: ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 37.566.790/0001-87, com o valor global de R\$ 138.036,92 (cento e trinta e oito mil, trinta e seis reais e noventa e dois centavos)- CT 30.0.01/2022

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2022

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:** A4B4041E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00037/2022

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00037/2022. Fundamento Legal: Dispensa de licitação nº 00005/2022. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: JOSE ACACIO DE ARAUJO SOUTO 10332314448. Objeto do Aditivo: aditivar em R\$ 6.933,96 (Seis mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos) o valor do contrato e restabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO. Assinatura: 09 de maio de 2022. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO JOSE ACACIO DE ARAUJO SOUTO 10332314448

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**2A54A172

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00038/2022

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00038/2022. Fundamento Legal: Dispensa de licitação nº 00005/2022. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: **JOMAR ALVES DOS SANTOS 03468481489**. Objeto do Aditivo: aditivar em R\$ 9.115,50 (Nove mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos) o valor do contrato e restabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO. Assinatura: 09 de maio de 2022. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO **JOMAR ALVES DOS SANTOS 03468481489**

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:001E008F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00044/2022

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00044/2022. Fundamento Legal: Dispensa de licitação nº 00005/2022. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: **JOSIMAR LIMA DOS SANTOS 75213770444**. Objeto do Aditivo: aditivar em R\$ 5.753,58 (Cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos) o valor do contrato e restabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO. Assinatura: 09 de maio de 2022. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO E **JOSIMAR LIMA DOS SANTOS 75213770444**

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: A20160B0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00046/2022

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00046/2022. Fundamento Legal: Dispensa de licitação nº 00005/2022. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: JOSIVANDSON DANTAS DOS SANTOS 11328676498. Objeto do Aditivo: aditivar em R\$ 8.157,60 (Oito mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) o valor do contrato e restabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO. Assinatura: 09 de maio de 2022. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO E JOSIVANDSON DANTAS DOS SANTOS 11328676498

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:3E2ECE26

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2022, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE VIAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**

Picuí - PB, 20 de Maio de 2022

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 3B989D81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 306/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **05 de abril de 2021** e que entrou em **exercício no cargo em 06 de abril de 2021**, a cada dia 06 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **06 de abril 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 362/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LUCAS SILVA DANTAS**, matrícula nº 2017636, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 30/05/2022 a 28/06/2022.

Picuí-PB, 20 de maio de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**4E4E1877

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS PREGAO PRESENCIAL Nº 0025/2022

A Prefeitura Municipal de Pombal, através da Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Pombal, constituído pela Portaria nº 102/2022, comunica aos interessados que após exame das amostras do referido Pregão Presencial foram APROVADAS: - MODELLINA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME: a amostra do item 12 foi aprovada. - PAULO DE TARSO DE MEDEIROS UGULINO: as amostras dos itens 02, 03, 07, 09, 17 e 18 foram aprovadas. REPROVADAS: - LEAO COMERCIO DE MULTI UTILIDADES LTDA, item: 25, por não apresentar amostra no prazo concedido. - AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA, item 19, por não apresentar amostra no prazo concedido. - PAULO DE TARSO DE MEDEIROS UGULINO, item 06, por não apresentar amostra no prazo concedido. Após relatórios enviados pelas secretarias de infraestrutura e de transporte e trânsito, estão CANCELADOS os itens: 06, 19 e 25. Ficam convocadas as empresas para a reunião de abertura das habilitações no dia 24 de maio de 2022 às 13h30min. A reunião ocorrerá no Departamento de Licitações deste Município, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP: 58.840-000 no horário das 07h00minhs às 11h00minhs e 13h00minhs às 17h00minhs.

Pombal-PB, 20 de maio de 2022.

JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**1E4AD8D5

GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022

OBJETO: Aquisição de veículo caminhão com cesto aéreo ano/mod. mínimo 2022/2022, destinado à manutenção da iluminação pública

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 102/2022, de 05/04/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2022, que objetiva: Aquisição de veículo caminhão com cesto aéreo ano/mod. mínimo 2022/2022, destinado à manutenção da iluminação pública; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- AUDAX CAMINHOES LTDA. 38.596.070/0001-27

Valor: R\$ 474.950,00

Pombal - PB, 20 de Maio de 2022.

JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**050B0CEF

GABINETE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2022 Pombal - PB, 20 de Maio de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2022, que objetiva: Aquisição de veículo caminhão com cesto aéreo ano/mod. mínimo 2022/2022, destinado à manutenção da iluminação pública; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- AUDAX CAMINHOES LTDA.

38.596.070/0001-27 Valor: R\$ 474.950,00

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:63D15826

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 -

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº 069/2022 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB vem a público comunicar que, a partir do dia 23 de maio de 2022, no site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br, será disponibilizado o Edital para o Credenciamento para execução de serviços médicos (consultas e exames). O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 24 de maio de 2022, das 07:00 às 13:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000, ficando o presente credenciamento aberto até o dia 24 de maio de 2023 para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/PB, 20 de maio de 2022.

JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS Presidente

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos **Código Identificador:**2E818C17

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº _009/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº _009/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Cria a Comissão Especial Processante para apuração de responsabilidades por infração atribuídas a servidores públicos no que couber o Procedimento

Sumário, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pela Lei Complementar nº 080/1995, que instituiu o REGIME JURÍDICO ÚNICO E O ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS no seu artigo 39 c/c Lei nº 8.112/90.

DECRETA:

- Art. 1º Fica criada a COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE, destinada à apuração de infrações praticadas por Servidores Públicos do Município de Serra Grande, na forma do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e pela Lei Complementar nº 080/1995, que instituiu o REGIME JURÍDICO ÚNICO E O ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS no seu artigo 39 c/c Lei nº 8.112/90.
- Art. 2º A Comissão Especial Processante de que trata o artigo anterior terá poderes para instaurar Procedimentos Sumários, procedendo na forma disciplinada no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e outras normas do ordenamento jurídico pátrio concernente à matéria.
- Art. 3º Nomeia os servidores: JOSÉ GILIARD DE ABREU, matrícula nº. 24020, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração e GERICÉLIA ANDRADE DE SOUSA, Nutricionista, matrícula nº 5999, lotada na Secretaria de Educação, integrarem a COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE de que trata o Artigo 1º deste Decreto.
- Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, determinando-se de logo a sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE – PB, em 20 de MAIO de 2022.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luciene de Sousa da Ŝilva **Código Identificador:**E83C5AA7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 09:00 horas do dia 08 de Junho de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONSTRUÇAO DE CRECHE PADRÃO B DO PROGRAMA INTEGRA PARAIBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383–1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 20 de Maio de 2022

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira Código Identificador: 85658ECC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 104/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 1º Nomear Selídio Onofre Costa Lira como Agente de Trânsito do Município de Soledade, para exercer a fiscalização, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas na legislação de trânsito e de competência do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2022

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**4D1B1CCA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 100/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 1º Nomear José Alves Cadete Neto como Agente de Trânsito do Município de Soledade, para exercer a fiscalização, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas na legislação de trânsito e de competência do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2022

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador: AEDD3284

GABINETE DO PREFEITO CONCURSO "REI E RAINHA DO QUEIJO DE SOLEDADE 2022"

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente Edital para realização do Concurso Rei e Rainha do Queijo de Soledade 2022.

CAPÍTULO I

Das normas do Concurso

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Soledade-PB, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, promove o Concurso "**Rei e Rainha do Queijo de Soledade 2022**", que será regido pelas normas constantes do presente EDITAL:

Cada Escola Municipal de Ensino da Zona Rural e Urbana indicará 2 (dois) alunos, sendo um do sexo feminino e outro do sexo masculino, que estejam matriculados e frequentando as aulas do Ano Letivo/2022, para representá-la no Concurso "Rei e Rainha do Oueijo de Soledade 2022";

Os casais representantes de suas respectivas escolas concorrerão ao Concurso "Rei e Rainha do Queijo de Soledade/2022", participarão

de um desfile e serão avaliados por uma Comissão Julgadora que seguirá os critérios de votação estabelecidos neste edital.

Art. 2º - Poderão concorrer ao título de "Rei e Rainha do Queijo de Soledade 2022" os alunos dos sexos masculino e feminino com 09 (nove) a 12 (doze) anos de idade e que estejam matriculados na Rede Municipal de Ensino de Soledade.

CAPÍTULO II

Da Comissão Organizadora

Art. 3º - A Comissão Organizadora deste concurso é formada por 03 (três) membros ligados diretamente ao II Festival de Queijos de Soledade/2022, sendo elas: um (a) representante do Gabinete do Prefeito, e dois (duas) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo um (a) ligado (a) ao Setor Pedagógico e outro (a) ao Setor de Cultura.

CAPÍTULO III

Das Responsabilidades das Escolas

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{4^o}$ - As Escolas da Rede Municipal de Ensino devem se pautar pelas seguintes normas:

O casal participante do concurso "Rei e Rainha do Queijo de Soledade 2022", estará isento de qualquer despesa, ficando a cargo da escola o custeio do que for necessário para a participação do casal;

A ficha de participação do Casal Candidato ao concurso "Rei e Rainha do Queijo de Soledade 2022" deverá ser encaminhada pela escola à Comissão Organizadora do referido Concurso até o dia 01/09/2022:

Será de responsabilidade de cada escola preparar, de acordo com os critérios de votação, o casal que a representará no concurso "Rei e Rainha do Queijo de Soledade 2022";

O casal representante de cada escola deverá se apresentar vestido com trajes característicos do tema da festa: Festival de Queijo.

CAPÍTULO IV

Do julgamento

Art. 5º - O julgamento será realizado da seguinte forma:

Cada escola indicará um casal representante para o Concurso "Rei e Rainha do Queijo de Soledade 2022", que acontecerá no dia 22/09/2022, às 18h, no local onde será realizado o II Festival de Queijos de Soledade/2022, na Praça José Manoel Galdino, ao lado da Igreja Matriz de Soledade;

A comissão julgadora será formada por 05 (cinco) pessoas, sendo elas profissionais que trabalham com produção de eventos e profissionais de salão de beleza;

Os candidatos receberão quatro notas de zero a dez, conforme os seguintes critérios: a) Simpatia; B) Beleza facial; c) Desenvoltura; d) Harmonia; e) Caracterização;

A apresentação dos casais será por meio de ordem alfabética das escolas participantes.

Art. 6° - Será considerado eleito o "Rei e Rainha do Queijo de Soledade 2022" o casal que obtiver a maior soma das notas.

§1º Em caso de empate, prevalecerá a maior nota em "SIMPATIA", persistindo o empate, soma-se a nota dos quesitos "CARACTERIZAÇÃO" e/ou "BELEZA FACIAL", divide por dois e a maior nota dará ao casal participante o título de "Rei e Rainha do Queijo de Soledade 2022";

§2º O julgamento corresponderá à apresentação do casal, de forma que não será atribuída nota individual aos participantes.

 ${\bf Art.~7^o}$ - As decisões da Comissão Julgadora serão definitivas, não cabendo aos candidatos recurso de qualquer espécie.

CAPÍTULO V

Da premiação

Art. 8º – Anunciado o resultado, proceder-se-á à premiação do "Rei e Rainha do Queijo de Soledade 2022", iniciando com a entrega da faixa pelo "Rei e Rainha do Queijo de Soledade 2021" ou por alguma autoridade da gestão/comissão organizadora do evento.

§1º - O casal vencedor receberá o prêmio R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) para o menino e R\$ 300,00 (trezentos reais) para a menina e 01 (um) troféu de participação no II Festival De Queijos De Soledade 2022. A Escola a qual o casal vencedor representa, ganhará um prêmio de R\$ 1.000,00 (mil reais),

que terá no seu destino a aquisição de equipamento(s) a ser (em) escolhido(s) pela direção da Unidade Escolar;

§2º - Perderá o direito a Escola/Casal que deixar de cumprir as obrigações que este Edital prevê para os eleitos, salvo motivo plenamente justificado, a critério da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI

Dos direitos e deveres

Art. 9º - O mandato do casal vencedor começa com sua nomeação através do recebimento da faixa, termina no ano seguinte com a nomeação do casal vencedor ao "Rei e Rainha do Queijo":

O casal vencedor do concurso "**Rei e Rainha do Queijo de Soledade 2022**" deverá ter disponibilidade para participar dos encontros/eventos, reuniões e para cumprir os compromissos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até a próxima edição do concurso;

O casal vencedor se compromete a participar do próximo concurso (em ano subsequente), para que possa entregar as faixas ao Casal Vencedor do próximo Concurso "Rei e Rainha do Queijo de Soledade 2022".

Art. 10º - Durante o mandato a Secretaria de Educação e Cultura estabelecerá todas as atividades a serem exercidas por eles:

§ 1º - As obrigações, deveres e direitos, no que se refere aos serviços a serem por ela prestados, serão regulados através de contrato de autorização de uso de suas imagens (anexo à ficha de inscrição), firmado entre os concorrentes e a equipe organizadora no ato da inscrição;

§ 2º - Todas as apresentações públicas serão orientadas e supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inclusive de sua inteira responsabilidade à condução dos mesmos nos eventos.

Art. 11º - O descumprimento por parte dos eleitos de qualquer dos deveres atribuídos, sem nenhuma justificativa, implicará na perda do respectivo título com a consequente devolução do prêmio recebido, sem prejuízo das penalidades legais e contratuais cabíveis.

Parágrafo único - O mandato do destituído (a) perderá de forma irreversível o direito ao recebimento de qualquer indenização, seja que título for, passará a ser exercido pelo casal eleito em segundo lugar.

Art. 12º - Os candidatos ao título se comprometem a obedecer estritamente à programação organizada pela Comissão, sob pena de eliminação do concurso.

Art. 13º - Reserva-se a comissão organizadora o direito de desclassificar o concorrente que se recusar a cumprir ou dificultar o cumprimento deste regulamento, bem como aquele que apresentar conduta imprópria ou falta de decoro, incompatível com a representação do título.

Art. 14º - A simples assinatura e entrega da inscrição por parte do (a) candidato (a), estabelece aceitação das cláusulas dispostas neste regulamento.

CAPÍTULO VII

Das disposições finais

Art. 15º - Os casos omissos deste Edital serão solucionados pela organização do concurso, não cabendo aos interessados direito a reclamação ou a recurso de qualquer espécie sobre as decisões que forem tomadas, considerando que é uma atividade de cunho pedagógico.

Soledade-PB, em _____ de _____ de 2022

MARIA APARECIDA DE COUTO ARAUJO	ANTONIO DE QUEIROZ JUNIOR
Representante do Gabinete do Prefeito	Representante do Setor de Cultura

MARIA JOSÉ DOS SANTOS	
Representante do Setor Pedagógico	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

<u>CONCURSO "REI E RAINHA DO QUEIJO DE SOLEDADE/2022"</u> FICHA DE INSCRIÇÃO

Aluno(a)	Nasc:
Pai	Mãe
Escola Municipal	Zona

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

EU, ______INSCRITO(A) NO CPF SOB O N°: ______ (anexar cópia), responsável pelo (a) menor acima citado (a), autorizo o uso da SUA imagem no evento denominado concurso **REI E RAINHA DO QUEIJO DE SOLEDADE/2022** e nas demais edições, em sites, revistas, jornais e quaisquer meios de comunicação, sem gerar ônus para a organização do evento.

Declaro que estou ciente dos horários determinados pela organização do evento, para sua participação no concurso e no II Festival de Queijo de Soledade-PB/2022 e que o acompanharei nos mesmos.

Soledade-PB, em ______de ____/2022.

-ASSINATURA DO PAI/MÃE ou RESPONSAVEL DO CANDIDATO NO CONCURSO DE REI E RAINHA DE QUEIJO

MARIA APARECIDA DE COUTO ARAÚJO	ANTONIO DE QUEIROZ JUNIOR
Representante do Gabinete do Prefeito	Representante do Setor de Cultura

MARIA JOSÉ DOS SANTOS	
Representante do Setor Pedagógico	

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**99964E16

GABINETE DO PREFEITO CONCURSO "GULA DO QUEIJO 2022"

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente Edital para realização do Concurso "Gula do Queijo", pertencente ao II Festival de Queijos de Soledade-PB/2022, evento realizado pela Prefeitura Municipal de Soledade.

CAPÍTULO I

Das normas do Concurso

- **Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Soledade-PB, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, promove o Concurso "Gula do Queijo 2022", que será regido pelas normas constantes do presente EDITAL:
- I A primeira etapa do concurso será realizada no dia 23/09/2022, onde os 15 (quinze) primeiros candidatos inscritos participarão de uma prova, e destes 05 (cinco) serão classificados para a etapa final que acontecerá no dia 24/09/2022;
- II As duas etapas serão no mesmo horário, às 20h30min, no local onde se realizará o II Festival de Queijos de Soledade/2022.
- **Art. 2º** Poderão participar do Concurso pessoas acima de 18 (dezoito) anos de idade, munido de documento de identificação.

CAPÍTULO II

Das inscrições

Art. 3º - As inscrições serão feitas no dia 23/09/2022, no local onde acontecerá o II Festival de Queijos de Soledade, na Praça José Manoel Galdino, ao lado da Igreja Matriz de Soledade.

CAPÍTULO III

Da Comissão Organizadora

Art. 4º - A Comissão Organizadora deste concurso é formada por 03 (três) membros ligados diretamente a equipe organizadora do II Festival de Queijos de Soledade/2022, sendo elas: um (a) representante do Gabinete do Prefeito, um (a) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e um (a) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.

CAPÍTULO IV

Do julgamento

Art. 5º - O julgamento será realizado da seguinte forma:

A etapa de eliminação acontecerá no dia 23/09/2022 e será da seguinte forma: para cada um dos 15 (quinze) participantes inscritos será dado 01 (um) quilo de queijo, e este deverá comer o máximo que conseguir no tempo estipulado em 01 (um) minuto. Após o tempo estabelecido, a Comissão Fiscalizadora do Concurso calculará com o auxílio de uma balança a sobra, e deste resultado os 05 (cinco) participantes que comerem mais queijo em 01 (um) minuto estará classificado para a etapa final;

A etapa final acontecerá no dia 24/09/2022 acontecerá da mesma forma: aos 5 (cinco) participantes classificados será dado 01 (um) quilo de queijo, e estes deverão comer o máximo que puder no tempo estipulado em 01 (um) minuto. Após o tempo estabelecido, a Comissão Fiscalizadora do Concurso calculará com o auxílio de uma balança a sobra, e deste resultado quem comer mais queijo em 01 (um) minuto será consagrado o vencedor do Concurso "Gula do Queijo 2022";

O candidato que participar da primeira etapa e não comparecer para participar da etapa final, será automaticamente eliminado do concurso.

CAPÍTULO V

Da Comissão Fiscalizadora

Art. 6° - A Comissão Fiscalizadora será formada por 03 (três) pessoas, sendo Produtor (a) Rural, Comerciante e artesão (ã).

Art. 7º - As decisões da Comissão Fiscalizadora serão definitivas, não cabendo aos candidatos recurso de qualquer espécie.

CAPÍTULO VI

Da premiação

Art. 8º – Terminado o Concurso será anunciado o resultado, e proceder-se-á à premiação de "Gula do Queijo 2022":

§1° - O vencedor receberá o prêmio de R\$ 300,00 (trezentos reais) e um troféu de participação no II Festival de Queijos/2022 de Soledade-PB·

§2º - Perderá o direito quem deixar de cumprir as obrigações deste Edital.

CAPÍTULO VII

Dos direitos e deveres

 $\boldsymbol{Art.~9^o}$ - A simples assinatura e entrega da inscrição por parte do (a) candidato (a), estabelece aceitação das cláusulas dispostas neste regulamento.

CAPÍTULO VIII

Das disposições finais

Art. 10º - Os casos omissos deste Edital serão solucionados pela Comissão Organizadora do Concurso, não cabendo aos interessados direito a reclamação ou a recurso de qualquer espécie sobre as decisões que forem tomadas.

Soledade-PB, em _____ de ____ de 2022

MAN AND AND AND AND AND AND AND AND AND A		AMBONIO DE OVIENDOS VINCOS
	MARIA APARECIDA DE COUTO ARAÚJO	ANTONIO DE QUEIROZ JUNIOR
	Representante do Gabinete do Prefeito	Representante da Secretaria de Educação e Cultura

ARMANDO ARAÚJO DE ALMEIDA

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pesca.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONCURSO "GULA DO QUEIJO" FICHA DE PARTICIPANTE

Candidato/participante	CPF:
Endereço	Cidade

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

EU, _____INSCRITO (A) NO CPF SOB O N°: _____ autorizo o uso da SUA imagem no evento denominado concurso "GULA DO QUEIJO 2022" e nas demais edições, em sites, revistas, jornais e quaisquer meios de comunicação, sem gerar ônus para a organização II Festival de Queijo de Soledade 2022, assim como me responsabilizo por qualquer indigestão a que eu venha sentir por causa da comida ingerida no referido evento.

Soledade-PB, em ______de _____/2022.

-ASSINATURA DO PAI/MÃE ou RESPONSAVEL DO CANDIDATO NO CONCURSO DE REI E RAINHA DE QUEIJO

MARIA APARECIDA DE COUTO ARAÚJO	ANTONIO DE QUEIROZ JUNIOR
Representante do Gabinete do Prefeito	Representante da Secretaria de Educação e Cultura

ARMANDO ALMEIDA DE ARAÚJO

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pesca

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**66D8D2B9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ATRASO NO PRAZO DE ENTREGA

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB.

NOTIFICADA: T. I. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 42.950.835/0001-52, sediada na Rua Antônio Rafael de Freitas, N.º 191, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56.800-000, representada neste ato pela Sra. FABIO LUCAS WHYLACE E SILVA, portador do CPF: 093.869.104-03, residente e domiciliado na Cidade de Afogados da Ingazeira.

Considerando que na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 63/2022, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 06/2022, estabelece o prazo de até 05(cinco) dias corridos a partir da expedição da ordem de fornecimento/pedido.

Considerando que já se expirou o prazo de entrega de pedido formulado a empresa notificada, sem que a mesma tenha até a presente data apresentado qualquer tipo de justificativa plausível pelo atraso.

Considerando que o Contrato Administrativo nº 63/2022, prevê a adoção de penalidades a empresa que retardar a execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falhar ou fraudar na entrega do objeto contratado, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Resolve, NOTIFICAR a empresa T. I. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 42.950.835/0001-52, sediada na Rua Antônio Rafael de Freitas, N.º 191, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56.800-000, representada neste ato pela Sra. FABIO LUCAS WHYLACE E SILVA, portador do CPF: 093.869.104-03, residente e domiciliado na Cidade de Afogados da Ingazeira, para que mantenha o integral fornecimento dos itens vencidos no certame, regularizando a entrega do pedido formulado no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento e/ou publicação em jornal oficial desta, em obediência ao edital e ao Paragrafo Quarto da Cláusula Oitava do Contrato, sob pena da efetiva aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, garantido nas últimos hipótese o direito ao contraditório e ampla defesa mediante a instauração de processo administrativo. Sem mais para o momento.

Tavares - PB, 20 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Tavares *GENILDO JOSÉ DA SILVA*Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:99F86749

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N 0073/2022

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N. 0073/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA

PROCESSO Nº 0020/2022 Nº CONTRATO: 0073/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB

CONTRATADO: INACIO DO NASCIMENTO DOS SANTOS -

ME, de CNPJ respectivamente 23.174.489/0001-13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB E TODAS AS SECRETARIAS.

Onde tem '**CONTRATADO**: C RENATO M DA SILVA – ME, CNPJ N. 02.688.100/0004-20' lê-se '**CONTRATADO**: INACIO DO NASCIMENTO DOS SANTOS – ME, de CNPJ respectivamente 23.174.489/0001-13' na publicação de 20/05/2022, Edição N° 3114, pág.:20.

DATA DO CONTRATO: 24/03/2022.

VIGÊNCIA: 31/12/2022

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**D10935CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 06/2022

Uiraúna - PB, 01 de Maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art.1° - **NOMEAR: VINICIUS LACERDA GONÇALVES**, para o Cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, junto à Câmara Legislativa Municipal de Uiraúna – PB.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir da data de 01 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Legislativa Municipal de Uiraúna – PB, em 01 de Maio de 2022.

ANA AMÉLIA DA FONSECA PINHEIRO DE SÁ Presidente

Publicado por: Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:5B31165C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 00181/2022/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Paulo Ferreira do Nascimento**, Portador do CPF nº ***. 618.228-** e RG nº ***7875- – SSP/SP para Exercer em Comissão o Cargo de **Assessor Técnico**, com designação para atuar como Fiscal de Trânsito, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:3709D451

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 00182/2022/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- **Art. 1º NOMEAR** a Sra. **Maria Jocélia Costa Augusto,** Portadora do CPF nº ***.330.198-** e RG nº ***9996 SSP/SP para Exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, com Lotação Fixada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.
- **Art. 2^{\circ}** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 03 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por: Isabel Fernandes Lima

Código Identificador: E873416C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 00183/2022/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Elida Tayane Ferreira de Araújo Oliveira, portadora do CPF nº ***.627.724-** e RG nº *****7071 – SSDS/RN para Exercer em Comissão o Cargo de ASSESSORA TÉCNICA, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:8D069692

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Câmara Municipal de Junco do Serido		
Poder Legislativo	Lei de Nº Criada em	
C.N.P.J.: 02.140.375/0001-82	•	
PC Cel Jose Ferreira		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2022/MARÇO-ABRIL		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	673.927,26	0,00
Pessoal Ativo	673.927,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	555.331,20	0,00
Obrigações Patronais	118.596,06	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	673.927,26	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.471.464,26	

(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1°, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	25.471.464,26	100,00 %
$ DESPESA\ TOTAL\ COM\ PESSOAL\ -\ DTP\ (VIII) = (IIIa + IIIb) $	673.927,26	2,65 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.528.287,86	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.451.873,46	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.375.459,07	5,40 %
Fonte: Câmara Municipal de Junco do Serido		

Contador CRC-PB 009450/O-3

ANTONIO LUDGERIO BEZERRA

Presidente

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:DEBD1CA2

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS

Câmara Municipal de Junco do Serido				
Poder Legislativo	Lei de Nº Criada em			
C.N.P.J.: 02.140.375/0001-82	Let de 14 Children			
PC Cel Jose Ferreira				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO/2021 A ABRIL 2022				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				
ROT - PENDAGO & (DRF) are 55, inciso i, annea a)	. 1	SALD	O DO EXERCÍCIO DI	E 2022
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3° Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0.00	0.00	0.00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0.00	0.00	0.00	0,00
Do FGTS	0.00	0.00	0.00	0,00
Com Instituição Não financeira	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Dívidas Contratuais	0.00	0.00	0.00	0.00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Dívidas	0.00	0.00	0.00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0.00	16.644,91	0.00	0,00
Disponibilidade de Caixa ¹	0.00	16.644,91	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	31.093,43	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0.00	0,00	0.00	0,00
(-) Depositos Restituiveis E Valores Vinculados	0,00	14.448,52	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	(16.644,91)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0.00	25.471.464,26	0.00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1°, da	CF 0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	,	· ·		
(RCLa) = (IV - V)	0,00	25.471.464,26	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCLa)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCLa)	0,00	(0,07)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	30.565.757,11	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	27.509.181,40	0,00	0,00
	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		E 2022
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Câmara Municipal de Junco do Serido	.,	,	,	,,,,
Nota Explicativa:				
<u> </u>				

SUELDO MEDEIROS TORRES

Contador CRC-PB 009450/O-3

ANTONIO LUDGERIO BEZERRA

Presidente

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:8C926680

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Câmara Municipal de Junco do Serido				
Poder Legislativo	Lei de Nº Criada em			
C.N.P.J.: 02.140.375/0001-82				
PC Cel Jose Ferreira				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO/2021 A ABRIL 2022				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				
Garantias Concedidas	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		DO DO EXERCÍCIO DI	
Garantias Concedidas	0.00	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	.,	0,00	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II) Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0.00	0.00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0.00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) =(I + II + III + IV)	0,00	0.00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0.00	25.471.464,26		0,00
(-) Transferências Obrig. da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)	0.00	0.00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) =(VI - VII)	0.00	25,471,464,26	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0.00	0.00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0.00	0.00	0.00	0.00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1° do art. 59 da LRF)	0.00	0,00	0.00	0.00
Emile 55 indicate in § 1 do dat 57 da Emil	.,		DO DO EXERCÍCIO DI	-,,
Contragarantias Recebidas	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre		Até o 3º Quadrimestre
Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) =(IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Câmara Municipal de Junco do Serido				

SUELDO MEDEIROS TORRES

Contador CRC-PB 009450/O-3

ANTONIO LUDGERIO BEZERRA

Presidente

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:96DC0929

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS

Câmara Municipal de Junco do Serido	
Poder Legislativo	Lei de Nº Criada em
C.N.P.J.: 02.140.375/0001-82	
PC Cel Jose Ferreira	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
MAIO/2021 A ABRIL 2022	
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	
	Valor Realizado no Período
Operações de Crédito	VALOR REALIZADO
	No Semestre de Referência Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	0,00 0,0
Mobiliária	0,00 0,0
Interna	0,00 0,0
Externa	0,00 0,0

Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0.00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0.00	0.00
Empréstimos	0.00	0.00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0.00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0.00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
	Apuração do Cun	nprimento dos Limites
Apuração do Cumprimento dos Limites	VALOR REALIZADO	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.471.464,26	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV - V)	25.471.464,26	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0.00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LÍMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	-,	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.075.434,28	16,00
	.,	16,00 14,40
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.075.434,28	,
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.075.434,28 3.667.890,85	14,40
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA	4.075.434,28 3.667.890,85 0,00 1.783.002,50	14,40 0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA	4.075,434,28 3.667,890,85 0,00 1.783,002,50 Valor Reali	14,40 0,00 7,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.075,434,28 3.667,890,85 0,00 1.783,002,50 Valor Reali	14,40 0,00 7,00 zado no Período
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.075.434,28 3.667.890,85 0,00 1.783.002,50 Valor Reali VALOR	14,40 0,00 7,00 zado no Período REALIZADO
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	4.075.434,28 3.667.890,85 0,00 1.783.002,50 Valor Reali VALOR No Semestre de Referência	14,40 0,00 7,00 zado no Período REALIZADO Até o Semestre de Referência (a)
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada Parcelamentos de Dívidas	4.075.434,28 3.667.890,85 0,00 1.783.002,50 Valor Reali VALOR No Semestre de Referência 0,00	14,40 0,00 7,00 zado no Período REALIZADO Até o Semestre de Referência (a) 0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada Parcelamentos de Dívidas Tributos	4.075.434,28 3.667.890,85 0,00 1.783.002,50 Valor Reali VALOR No Semestre de Referência 0,00 0,00	14,40 0,00 7,00 zado no Período REALIZADO Até o Semestre de Referência (a) 0,00 0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada Parcelamentos de Dívidas Tributos Contribuições Previdenciárias	4.075.434,28 3.667.890,85 0,00 1.783.002,50 Valor Reali VALOR No Semestre de Referência 0,00 0,00 0,00	14,40 0,00 7,00 zado no Período REALIZADO Até o Semestre de Referência (a) 0,00 0,00 0,00

Contador CRC-PB 009450/O-3

ANTONIO LUDGERIO BEZERRA

Presidente

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:DB09C19D

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Câmara Municipal de Junco do Serido			
Poder Legislativo	Lei de Nº Criada em		
C.N.P.J.: 02.140.375/0001-82			
PC Cel Jose Ferreira			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48) JANEIRO A ABRIL 2022/MARÇO-ABRIL			
Receita Corrente Líquida		Receita Corrente Líquida	
Keteria Coriente Exquina		Valor Até o Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	25.471.464,2		
Receita Corrente Liquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento Demonstrativo Simplificado	25.471.464,2		
Receita Corrente Líquida Ajustada			25.471.464,26
Dívida Consolidada		Dívida Consolidada	
	Até o 1º Quadrimestr	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada Líquida			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00	
Garantias de Valores		Garantias de Valores	
2000.000.000	VALOR % SOBRE A RCL		
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
Operações de Crédito		Operações de Crédito	
Spormyood de Credito	VA	LOR	% SOBRE A RCL

Operações de Crédito	Operações de Crédito					
Operações de Credito	VALOR	% SOBRE A RCL				
Operações de Crédito Internas e Externas						
Operações de Crédito por Antecipação da Receita						
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas						
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita						
Restos a Pagar	Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Kestos a i agai	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A				
Valor Total						
Fonte: Câmara Municipal de Junco do Serido						
Nota Explicativa:						

Contador CRC-PB 009450/O-3

ANTONIO LUDGERIO BEZERRA

Presidente

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Ŝilva Código Identificador: A1020DC8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Camara Municipal de Olivedos		
Poder Legislativo	Lei de Nº Criada em	
FIOSCRAÇLADME ONSTRASTIAVO DA DESGP SA CODME		
C.N.P.J.: 35.576.669/0001-00		
Rua Sebastião Cordeiro da Costa, nº 176		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2022/MARÇO-ABRIL		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	629.260,81	0,00
Pessoal Ativo	629.260,81	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	519.710,22	0,00
Obrigações Patronais	109.550,59	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	629.260,81	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.630.760,40	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	19.630.760,40	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	629.260,81	3,21 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.177.845,62	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.118.953,34	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.060.061,06	5,40 %
Fonte: Câmara Municipal de Olivedos		

SUELDO MEDEIROS TORRES

Contador

JOSINALDO OLIMPIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva **Código Identificador:**7AB0174F

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS

Câmara Municipal de Olivedos					
Poder Legislativo Lei de	Nº Criada em				
C.N.P.J.: 35.576.669/0001-00					
Rua Sebastião Cordeiro da Costa, nº 176					
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
MAIO/2021 A ABRIL 2022					
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")					
	SALDO DO EXERCÍCIO	SALD	O DO EXERCÍCIO D	DE 2022	
DÍVIDA CONSOLIDADA	ANTERIOR	Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º	
		Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	

Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0.00	0,00	0,00	0,00
Internos	0.00	0,00	0.00	0,00
Externos	0.00	0.00	0.00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	16.075,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa ¹	0,00	16.075,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	16.075,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depositos Restituiveis E Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	(16.075,00)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	19.630.760,40	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1°, da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	0,00	19.630.760,40	0,00	0,00
(RCLa) = (IV - V)	•		, i	· ·
% da DC sobre a RCL (I/RCLa)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCLa)	0,00	(0,08)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	23.556.912,48	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	21.201.221,23	0,00	0,00
	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	ANTERIOR	Até o 1° Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Câmara Municipal de Olivedos	•	· .	·	
Nota Explicativa:				

Contador

JOSINALDO OLIMPIO DA SILVA

Presidente

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:DED9134C

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

	Câmara Municipal de Olivedos										
Poder Legislativo	Lei de Nº Criada em										
	C.N.P.J.: 35.576.669/0001-00										
Rua Sebastião Cordeiro da Costa, nº 176	•										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL											
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MAIO/2021 A ABRIL 2022											
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")											
Garantias Concedidas	SALDODO EXERCÍCIO ANTERIOR		DO DO EXERCÍCIO DE								
Garantias Concentias	SALDODO EXERCICIO AIVIERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre							
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00							
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00							
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00							
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00							
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00							
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00							
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00							
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00							
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00							
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00							
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00							
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) =(I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	19.630.760,40	0,00	0,00							
(-) Transferências Obrig. da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00							
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) =(VI - VII)	0,00	19.630.760,40	0,00	0,00							
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00							
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00							
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00							
Contragarantias Recebidas	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		DO DO EXERCÍCIO DE								
	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre		_							
Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00							

DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
$TOTAL\ CONTRAGARANTIAS\ RECEBIDAS\ (XIII) = (IX + X + XI + XII)$	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Câmara Municipal de Olivedos	_			

Contador

JOSINALDO OLIMPIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:EAC8D908

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS

Câmara Municipal de Olivedos		
Poder Legislativo	Lei de Nº Criada em	
C.N.P.J.: 35.576.669/0001-00		
Rua Sebastião Cordeiro da Costa, nº 176		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ON, AMERICA FISCAL E DA SEGUNDADE SOCIAL MAIO/2021 A ABRIL 2022		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
RGF - ANEAO 4 (LRF, art. 55, inciso i, annea a)	V-1 D1	! d D/- d-
		izado no Período
Operações de Crédito		REALIZADO
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstinos	0.00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0.00	0.00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
	-,	.,
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
	. ,	mprimento dos Limites
Apuração do Cumprimento dos Limites	VALOR	REALIZADO
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10 (20 7(0 40	0.00
	19.630.760,40	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	19.630.760,40	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V) = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV - V)		0,00
	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV - V) OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00 19.630.760,40 0,00	0,00 0,00 0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV - V) OPERAÇÕES VEDADAS (VII) TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00 19.630.760,40 0,00 0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV - V) OPERAÇÕES VEDADAS (VII) TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa) LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00 19.630.760,40 0,00 0,00 3.140.921,66	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 16,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV - V) OPERAÇÕES VEDADAS (VII) TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa) LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00 19.630.760,40 0,00 0,00 3.140.921,66 2.826.829,50	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 16,00 14,40
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV - V) OPERAÇÕES VEDADAS (VII) TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa) LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	0,00 19.630.760,40 0,00 0,00 3.140.921,66	0,00 0,00 0,00 0,00 16,00 14,40
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV - V) OPERAÇÕES VEDADAS (VII) TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa) LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00 19.630.760,40 0,00 0,00 3.140.921,66 2.826.829,50 0,00 1.374.153,23	0,00 0,00 0,00 0,00 16,00 14,40 0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV - V) OPERAÇÕES VEDADAS (VII) TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa) LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	0,00 19.630.760,40 0,00 0,00 3.140.921,66 2.826.829,50 0,00 1.374.153,23 Valor Real	0,00 0,00 0,00 0,00 16,00 14,40 0,00 7,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV - V) OPERAÇÕES VEDADAS (VII) TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa) LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	0,00 19.630.760,40 0,00 0,00 3.140.921,66 2.826.829,50 0,00 1.374.153,23 Valor Real	0,00 0,00 0,00 0,00 16,00 14,40 0,00 7,00 izado no Período REALIZADO
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV - V) OPERAÇÕES VEDADAS (VII) TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa) LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00 19.630.760,40 0,00 0,00 3.140.921,66 2.826.829,50 0,00 1.374.153,23 Valor Real VALOR No Semestre de Referência	0,00 0,00 0,00 16,00 14,40 0,00 7,00 izado no Período REALIZADO Até o Semestre de Referência (a)
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV - V) OPERAÇÕES VEDADAS (VII) TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa) LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA O CONSOLI	0,00 19.630.760,40 0,00 0,00 3.140.921,66 2.826.829,50 0,00 1.374.153,23 Valor Real VALOR No Semestre de Referência 0,00	0,00 0,00 0,00 16,00 14,40 0,00 7,00 izado no Período REALIZADO Até o Semestre de Referência (a) 0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV - V) OPERAÇÕES VEDADAS (VII) TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa) LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA O CONSOLI	0,00 19.630.760,40 0,00 0,00 3.140.921,66 2.826.829,50 0,00 1.374.153,23 Valor Real VALOR No Semestre de Referência	0,00 0,00 0,00 16,00 14,40 0,00 7,00 izado no Período REALIZADO Até o Semestre de Referência (a) 0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV - V) OPERAÇÕES VEDADAS (VII) TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa) LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA OUtras Operações Que Integram a Dívida Consolidada Parcelamentos de Dívidas	0,00 19.630.760,40 0,00 0,00 3.140.921,66 2.826.829,50 0,00 1.374.153,23 Valor Real VALOR No Semestre de Referência 0,00	0,00 0,00 0,00 16,00 14,40 0,00 7,00 izado no Período REALIZADO Até o Semestre de Referência (a) 0,00 0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV - V) OPERAÇÕES VEDADAS (VII) TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa) LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada Parcelamentos de Dívidas	0,00 19.630.760,40 0,00 0,00 3.140.921,66 2.826.829,50 0,00 1.374.153,23 Valor Real VALOR No Semestre de Referência 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 16,00 14,40 0,00 7,00 izado no Período REALIZADO Até o Semestre de Referência (a) 0,00 0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV - V) OPERAÇÕES VEDADAS (VII) TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa) LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada Parcelamentos de Dívidas Tributos Contribuições Previdenciárias	0,00 19.630.760,40 0,00 0,00 3.140.921,66 2.826.829,50 0,00 1.374.153,23 Valor Real VALOR No Semestre de Referência 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 16,00 14,40 0,00 7,00 izado no Período REALIZADO Até o Semestre de Referência

SUELDO MEDEIROS TORRES

Contador

JOSINALDO OLIMPIO DA SILVA

Presidente

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:B44DC55D

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Câmara Municipal de Olivedos								
Poder Legislativo	Lei de Nº Criada em							
C.N.P.J.: 35.576.669/0001-00								
Rua Sebastião Cordeiro da Costa, nº 176								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48)	JANEIRO A ABRIL 2	2022/MARÇO-ABRIL						
Receita Corrente Líquida		Receita	Corrente Líquida					
Receita Correine Enquida		Valor A	té o Quadrimestre					
Receita Corrente Líquida			19.630.760,40					
Receita Corrente Liquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento Demonstrativo Simplificado			19.630.760,40					
Receita Corrente Líquida Ajustada			19.630.760,40					
Dívida Consolidada		Dívio	da Consolidada					
Divida Consonidada	Até o 1º Quadrimestr	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre					
Dívida Consolidada Líquida								
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00						
Garantias de Valores	Garantias de Valores							
Oal aittias de valores	VA	LOR	% SOBRE A RCL					
Total das Garantias Concedidas								
Limite Definido por Resolução do Senado Federal								
Operações de Crédito		Opera	ções de Crédito					
Operações de Credito	VA	LOR	% SOBRE A RCL					
Operações de Crédito		Opera	ções de Crédito					
Operações de Credito	VA	LOR	% SOBRE A RCL					
Operações de Crédito Internas e Externas								
Operações de Crédito por Antecipação da Receita								
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas								
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita								
Restos a Pagar			estos a Pagar					
	RESTOS A PAGAR I	EMPENHADOS E NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A					
Valor Total		•						
Fonte: Câmara Municipal de Olivedos								
Nota Explicativa:		•						

SUELDO MEDEIROS TORRES

Contador

JOSINALDO OLIMPIO DA SILVA

Presidente

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:91C2EBF0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 798/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.908/2021 de 31/12/2021 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.319004000.540 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
	12.361.2011.2082.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	60.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R\$	110.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	110.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
2034	MANTER ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE	
	10.301.2004.2034.3390300300.600 MATERIAL MEDICO HOSPITALAR ODONTO E LAB	30.000,00
	Valor Total da Ação (2034) R\$	30.000,00

Paraíba, 23 de Maio de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | Nº 3115

2038	MANUT DAS ATIV DO CENTRO D APOIO PSICOSSOCIAL CAPS	1
	10.302.2005.2038.3190110000.600 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	40.000,00
	Valor Total da Ação (2038) R\$	40.000,00
2041	MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR	
	10.302.2005.2041.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
	Valor Total da Ação (2041) R\$	60.000,00
2078	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
	10.301.2004.2078.3190040200.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO-PSF	90.000,00
	Valor Total da Ação (2078) R\$	90.000,00
2096	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.122.2023.2096.3390470000.500 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
	Valor Total da Ação (2096) R\$	3.000,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	223.000,00
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2064	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	
	15.452.1002.2064.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
	Valor Total da Ação (2064) R\$	8.000,00
	Valor Total do Órgão (20900) R\$	8.000,00
	Valor Total R\$	341.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
1038	CONSTRUIR/REF/AMPL/EQUIP CASA DE CULT, MUSEU BIBLI	
	13.392.2008.1038.4490510000.710 OBRAS E INSTALACOES	29.900,00
	Valor Total da Ação (1038) R\$	29,900,00
2027	MANUT. ATIV DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO BRALF	
	12.366.2007.2027.3190110000.569 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	12.200,00
	Valor Total da Ação (2027) R\$	12.200,00
2083	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.2010.2083.3390360000.542 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	15.000,00
	Valor Total da Ação (2083) R\$	15.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	57.100,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
1048	CONST/ADQUIRIR EQUIP P ATIV FISICA- ACADEMIA LIVRE	
	10.301.2023.1048.4490510000.601 OBRAS E INSTALACOES	10.700,00
	10.301.2023.1048.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.300,00
	Valor Total da Ação (1048) R\$	21.000,00
1050	AMPLIAR/REF/EQUIP O CENTRO DE FISIOTERAPIA	
	10.302.2005.1050.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	9.900,00
	Valor Total da Ação (1050) R\$	9.900,00
2038	MANUT DAS ATIV DO CENTRO D APOIO PSICOSSOCIAL CAPS	
	10.302.2005.2038.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	40.000,00
	Valor Total da Ação (2038) R\$	40.000,00
2041	MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR	
	10.302.2005.2041.3190040000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
	Valor Total da Ação (2041) R\$	60.000,00
2079	MANUTENÇÃO DO PROG.AGENTES COMUNITARIOS SAUDE-PACS	
	10.301.2004.2079.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	153.000,00
	Valor Total da Ação (2079) R\$	153.000,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	283.000,00
	Valor Total R\$	341.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:B69E502D



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADA MENSALMENTE

Poder Executivo	Lei de № Criada em													
N.P.J.: 09.084.054/0001-57														
AV BALDUINO GUEDES														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
EMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES														
Demonstrativo Consolidado	ORÇAME	DRÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2022/MARÇO-ABRIL														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
				D	ESPESAS EX	ECUTADAS	(NOS ÚLTIN	IOS 12 MES	ES)				TOTAL (INSCRITAS EM RESTOS A
DESPESA COM PESSOAI	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	ÚLTIMOS 12 MESES	PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	795.834,52	1.186.011,71	1.215.895,25	1.016.372,84	1.107.277,51	1.029.762,06	1.003.093,58	1.925.802,32	1.079.992,32	1.195.993,09	1.255.098,94	1.256.229,56	14.067.363,70	0,00
Pessoal Ativo	795.834,52	1.186.011,71	1.215.895,25	1.016.372,84	1.107.277,51	1.029.762,06	1.003.093,58	1.925.802,32	1.079.992,32	1.195.993,09	1.255.098,94	1.256.229,56	14.067.363,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	835.226,15	863.693,03	1.050.978,48	847.591,84	852.088,19	864.140,00	886.338,87	1.529.199,79	900.449,39	1.000.005,50	1.031.631,99	1.041.051,33	11.702.394,56	0,00
Obrigações Patronais	(39.391,63)	322.318,68	164.916,77	168.781,00	255.189,32	165.622,06	116.754,71	396.602,53	179.542,93	195.987,59	223.466,95	215.178,23	2.364.969,14	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-,	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	-,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	.,	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	795.834,52	1.186.011,71	1.215.895,25	1.016.372,84	1.107.277,51	1.029.762,06	1.003.093,58	1.925.802,32	1.079.992,32	1.195.993,09	1.255.098,94	1.256.229,56	14.067.363,70	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.079.728,76	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1°, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) 26.079.728,76		100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	14.067.363,70	53,940
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.647.837,26	60,000
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.865.445,39	57,000
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	14.083.053,53	54,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municinal de Junco do Seridó. Fundo Municinal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municinal de Junco do Seridó		

ELISANDRA SANTIAGO LOPES

Secretaria De Finanças

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:F424EBA1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADA MENSALMENTE

Câmara Municipal de Junco do Serido														
Poder Legislativo		Lei de Nº (Criada em											
FIOSCRAÇLADMEEMNO SST ATCIAV DAADEESPESADCODME PES	SOAL													
N.P.J.: 02.140.375/0001-82														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL 2022/MARÇO-ABRIL														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAI	DESPESA	S EXECUT	TADAS (N	OS ÚLTIM	OS 12 MES	SES)							TOTAL (ÚLTIMOS 12	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
DESFESA COM FESSOAI	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MESES)	PROCESSADOS(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	55.580,00	57.830,00	55.580,00	55.755,95	55.587,05	54.062,71	57.119,36	54.029,36	55.492,03	46.764,45	68.204,19	57.922,16	673.927,26	0,00
Pessoal Ativo	55.580,00	57.830,00	55.580,00	55.755,95	55.587,05	54.062,71	57.119,36	54.029,36	55.492,03	46.764,45	68.204,19	57.922,16	673.927,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	45.900,00	48.150,00	45.900,00	45.900,00	45.900,00	44.557,80	46.807,80	44.557,80	45.564,45	46.764,45	47.664,45	47.664,45	555.331,20	0,00
Obrigações Patronais	9.680,00	9.680,00	9.680,00	9.855,95	9.687,05	9.504,91	10.311,56	9.471,56	9.927,58	0,00	20.539,74	10.257,71	118.596,06	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ $1^{\rm o}$ do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.471.464,26	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1°, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	25.471.464,26	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	673.927,26	2,646 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.528.287,86	6,000 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0.95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.451.873,46	5,700 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	1.375.459,07	5,40 %
Fonte: Câmara Municipal de Junco do Serido		

55.580,00 57.830,00 55.580,00 55.755,95 55.587,05 54.062,71 57.119,36 54.029,36 55.492,03 46.764,45 68.204,19 57.922,16 673.927,26

SUELDO MEDEIROS TORRES

Contador CRC-PB 009450/O-3

ANTONIO LUDGERIO BEZERRA

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)

Presidente

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:24720AEC

0,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADA MENSALMENTE

Câmara Municipal de OlivedosPoder Legislativo Lei de N

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 35.576.669/0001-00

Rua Sebastião Cordeiro da Costa, nº 176

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/MARÇO-ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESDESA GOM	55, meiso 1, anne	.a a)			DESPESA	S EXECUTADAS	(NOS ÚLTIMOS 1	2 MESES)		TOTAL (INSCRITAS EM RESTOS			
DESPESA COM PESSOAI	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	ÚLTIMOS 12 MESES)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	50.598,54	45.726,66	50.554,92	60.388,66	50.965,08	50.759,80	55.718,21	53.188,48	52.592,26	43.585,33	52.708,91	62.473,96	629.260,81	0,00
Pessoal Ativo	50.598,54	45.726,66	50.554,92	60.388,66	50.965,08	50.759,80	55.718,21	53.188,48	52.592,26	43.585,33	52.708,91	62.473,96	629.260,81	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	42.080,00	45.726,66	42.300,00	42.300,00	42.300,00	42.300,00	45.800,00	42.300,00	43.585,33	43.585,33	43.556,00	43.876,90	519.710,22	0,00
Obrigações Patronais	8.518,54	0,00	8.254,92	18.088,66	8.665,08	8.459,80	9.918,21	10.888,48	9.006,93	0,00	9.152,91	18.597,06	109.550,59	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1° do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	50.598,54	45.726,66	50.554,92	60.388,66	50.965,08	50.759,80	55.718,21	53.188,48	52.592,26	43.585,33	52.708,91	62.473,96	629.260,81	0,00
		RAÇÃO DO CUM	PRIMENTO DO I	LIMITE LEGAL				VALOR				% SOBRE A	RCL	
RECEITA CORRENTE L		.,							19.630.760,40					
(-) Transferências Obrigat			`	/ - / / / /	<u> </u>				0,00					
(-) Transferências Obrigat				, , , , , , ,	,				0,00					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)									19.630.760,40					100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb) LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art, 20 da LRF)									629.260,81					3,206 %
LIMITE MAXIMO (IX) (I	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	, , , , ,	out 22 do I DE\						1.177.845,62 1.118.953,34					6,000 % 5,700 %
LIMITE PRODENCIAL (, , , ,	U							1.118.953,34					5,40 %
Fonte: Câmara Municipal de	, (., . , , .	iso ii uo gi uo ait	. o, ua LRF)						1.000.001,00					3,40 /6

SUELDO MEDEIROS TORRES

Contador

JOSINALDO OLIMPIO DA SILVA

Presidente

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva **Código Identificador:**D1E634C2